

Secretaria Municipal de Saúde – SMS Rio

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio

Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária – CGIPE

Gerência dos Programas de Educação Sanitária – GES

CATÁLOGO DE CAPACITAÇÕES

IVISA-RIO 2021





SAÚDE

CATÁLOGO DE **CAPACITAÇÕES** **4IVISA-RIO 2021**

Coordenação Geral:
Vitória Vellozo

EXPEDIENTE

Prefeito

Eduardo da Costa Paes

Secretário Municipal de Saúde

Daniel Soranz

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária

Rodrigo de Sousa Prado

Assessoria de Planejamento, Controle e Responsabilização

Luiz Renato Rodrigues Nunes

Coordenadoria Geral Executiva

Eduardo Cezimbra Laviola

Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária

Vitória Régia Osório Vellozo

Coordenação de Administração

Fernando Machado da Nova

Laboratório Municipal de Saúde Pública

Roberta de Oliveira Resende Ribeiro

Coordenação de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Simone Machado de Siqueira

Coordenação de Vigilância de Alimentos

Carla Corte Real do Nascimento Magarão

Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde

Claudia Beatriz Freitas de Mattos Serodio

Coordenação de Engenharia Sanitária

Marcelo de Almeida Salek

Coordenação de Vigilância de Zoonoses

Kemle Rocha de Miranda

Coordenação de Inspeção Agropecuária

Aline Pinheiro Borges

Centro de Estudos

Rosalia Guimarães Cova Meneses Ribeiro

Revisão Técnica (CGIPE)

Maria Clara Plenamente

Vitória Vellozo

Waleska Menengat Corrêa Floresta

Colaboração

Rayane Costa

Dieny de Castro de Almeida

Revisão Conteúdo ASCOM

Clarissa Mello

Gabriel Costa

Projeto gráfico e diagramação

Eduardo Andrade

FACILITADORES

Aline Pinheiro Borges

Ana Helena Rissin

Anderson Lima Borges

Andréa Mendonça Dantas de Matos

Angelo Saboia Borsatto

Bárbara Padão Montes do Amaral

Carla Castro

Carla Côrte Real

Carolina Monteiro da Costa

Claudius Couto Cabral

Daniele Reis

Douglas Marques de Macedo

Eduardo Cezimbra Laviola

Edwiges Campos

Elaine Gomes Begni

Eliane Brito Guimarães

Fábio Gregório

Fabrcio Marini Fusco

Fabrinni Monteiro dos Santos

Fátima Dias

Flávio Rogerio Rocha de Almeida

Gilmar Barros da Silva

Glauco Teixeira Jr

Hedio Carmo

Isadora Siqueira de Souza

Jane Azevedo Marques de Araújo

Jaqueline Tostes

João Luís Telles de Oliveira

Kátia de Paula Alves

Leonardo Curvello de Castro

Letícia Fraga Matos Campos de Aquino

Marcelo Salek

Marco Antônio Senise

Marcus Martinelli

Maria Clara Plenamente

Maria Cláudia Angelo de Souza Castelo

Maria Emília Canciano Gambarovitz

Maristela Cunha

Mônica Silva Souza

Monica Teixeira

Natalia Ferreira Barros

Patrícia Maria de Sousa Rocca

Patrícia Nuñez Bastos de Souza

Paulo André de Almeida Junior

Renata Albuquerque

Renata Cristina Scarlato

Roberta de Oliveira Resende Ribeiro

Rosalia Guimarães Cova Meneses Ribeiro

Roseli Cruz de Oliveira Vicente

Silvio Pimentel Lopes

Sônia Maria Ramos

Tânia Cury

Ubimar Velasco

Wagner Pennella Barros

Waleska Menengat Corrêa Floresta

Wilenes das G. S e Souza

SUMÁRIO

SUMÁRIO	6
I – APRESENTAÇÃO:	10
II – CURSOS INTRODUTÓRIOS E ATUALIZAÇÕES	11
2.1 Ambientes climatizados e a qualidade do ar	11
2.2 Biossegurança e plano de emergência laboratorial.....	12
2.3 Boas práticas de inspeção em eventos de interesse sanitário	14
2.4 Boas práticas de manipulação de preparação magistrais e oficinais para uso humano em farmácias	15
2.5 Boas práticas em atividades de embelezamento sem responsabilidade médica....	17
2.6 Boas práticas sanitárias – Comunidade Terapêutica (CT).....	19
2.7 Boas práticas sanitárias de higiene e limpeza de estabelecimentos.....	19
2.8 Boas práticas sanitárias em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - fluxo de trabalho	21
2.9 Boas práticas sanitárias em laboratórios de análises clínicas e no transporte de material biológico	22
2.10 Boas práticas sanitárias em serviço de tatuagem e piercing.....	24
2.11 Boas práticas sanitárias em serviços de diálise com ênfase na coleta e transporte de material biológico humano.....	26
2.12 Coleta e transporte de alimentos para análise laboratorial.....	28
2.13 Controle de qualidade do processo de manipulação de medicamentos e outras preparações magistrais.....	29
2.14 Curso básico de Epidemiologia.....	30
2.15 Fundamentos do Geoprocessamento: Aplicações em vigilância sanitária	32
2.16 Gestão urbana, geoinformação e vigilância sanitária: aprendendo com a água ..	33
2.17 Higiene e sanitização na produção de alimentos	34

2.18 Interpretação de resultados de análises microbiológicas de produtos.....	36
2.19 Interpretação dos Programas de Autocontrole (PACs)	37
2.20 Introdutório de investigação de surtos nas Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)	38
2.21 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação (hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e afins).....	39
2.22 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em supermercados.....	42
2.23 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos para ambulantes	44
2.24 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação em funcionamento nas escolas.....	46
2.25 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação da culinária oriental	48
2.26 Noções básicas e boas práticas sanitárias em embelezamento.....	50
2.27 Orientações para registro de estabelecimento de Produtos de Origem Animal (POA)	52
2.28 Orientações para registro de Produtos de Origem Animal (POA)	53
2.29 Padronização das ações de fiscalização de Produtos de Origem Animal (POA) no âmbito do IVISA-RIO.....	54
2.30 Principais fundamentos e técnicas de auditoria	56
2.31 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em indústrias de alimentos	58
2.32 Boas práticas sanitárias no processamento de esterilização em clínicas e consultórios	61
2.33 Boas práticas sanitárias em estética.....	63
2.34 O laboratório de anatomia patológica e a saúde do homem e da mulher – exames laboratoriais	64
2.35 Exames laboratoriais de anatomia patológica e a saúde do homem e da mulher.....	66
2.36 Regularização dos estabelecimentos	67

III – Ciclo de Palestras IVISA.....	71
3.1. Adequação dos serviços de Raios X médico e odontológico	71
3.2 Apreensão e depósito de produtos para análise laboratorial – monitoramento da qualidade e medidas relativas a produtos irregulares	73
3.3 Boas práticas de armazenagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos.....	75
3.4 Boas práticas de dispensação farmacêutica	77
3.5 Boas práticas de distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos.....	78
3.6 Boas práticas de transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos.....	81
3.7 Boas práticas na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos pais	84
3.8 Boas práticas na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos profissionais de saúde	86
3.9 Boas práticas sanitárias na atividade de Terapia Renal Substitutiva à beira do leito hospitalar.....	88
3.10 Boas práticas sanitárias em serviços de corte de pelos e embelezamento de animais (banho e tosa)	89
3.11 Boas práticas sanitárias em serviços de controle de pragas e vetores urbanos...	90
3.12 Boas práticas sanitárias em serviços veterinários	92
3.13 Boas práticas sanitárias para os serviços de imagem.....	93
3.14 Comércio e Logística – requisitos técnicos e documentais relativos às atividades de distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos.....	95
3.15 Comércio e Logística – requisitos técnicos e documentais relativos as atividades de armazenagem e transporte dos produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos.....	99
3.16 Esporotricose no município do Rio de Janeiro: conhecer para controlar	102
3.17 Estrutura de apoio e assistência a paciente no lar.....	103

3.18 Etapas iniciais para a regularização de estabelecimentos de comércio, logística e transporte de produtos sujeitos a vigilância sanitária – Parte 1: Etapas iniciais	104
3.19 Etapas iniciais para a regularização de estabelecimentos de comércio, logística e transporte de produtos sujeitos a vigilância sanitária – Parte 2: Autorização de funcionamento e licença sanitária.	106
3.20 Influência da disseminação pandêmica do covid-19 na rotina dos serviços de imagem.....	109
3.21 Inspeção sanitária na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos profissionais de saúde.....	111
3.22 Leishmaniose visceral canina, novos desafios	113
3.23 Manejo de morcegos caídos e envio de material para laboratório	114
3.24 Legislação sobre o consumo e venda de tabaco no Rio de Janeiro	115
3.25 Riscos associados ao uso das bombas infusoras na rotina dos serviços de imagem.....	117
IV – OFICINAS	120
4.1 Estratégias ativas de ensino aprendizagem para preceptores.....	120
4.2 Oficina de metodologias ativas nas aulas on-line	121
V – CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	123
5.1 Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – S/IVISA-RIO	123
5.2 Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde – S/IVISA-RIO	131

I - APRESENTAÇÃO:



Abraçar a formação de profissionais de saúde para atuar no SUS historicamente tem sido um desafio que impõe a articulação de um conjunto amplo e complexo de saberes técnicos, com as adversidades das práticas cotidianas dos profissionais de saúde, usuários e gestores. Mas superar este desafio é fundamental para a resolução dos problemas encontrados e para a qualificação da resposta pública às necessidades de saúde da população.

É importante destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Art. 200 da Constituição Federal, é o ordenador da formação de recursos humanos em saúde. Isto significa dizer que a formação dos profissionais de saúde é atividade fundamental para consolidação dos princípios do SUS; e que a responsabilidade pelas ações de educação é parte de sua agenda de gestão.

Neste contexto, o conjunto de capacitações ofertadas no âmbito do IVISA-Rio para o ano de 2021 se apresenta como um espaço privilegiado para a difusão de conhecimentos teóricos, aliados ao debate sobre boas práticas, conduzido por um grupo diversificado de profissionais experientes.

Como pilares desta agenda de capacitações estão três grandes dimensões da formação em saúde:

- a troca de saberes, de experiências e de práticas;
- a preocupação em contribuir para a melhoria dos processos de trabalho; e
- o fortalecimento das estratégias de educação continuada e permanente.

Nosso compromisso é contribuir para o aprimoramento dos trabalhadores que atuam na área de saúde, de forma direta ou indireta, de maneira crítica, reflexiva e atenta às necessidades da população. Neste sentido, serão ofertados desde cursos introdutórios e de atualização orientados diretamente para aqueles que atuam no setor regulado e na vigilância sanitária, passando pelo amplo conjunto de palestras orientadas para a socialização e difusão de conhecimentos, até os cursos de especialização profissional *latu sensu*.

Assim, iniciamos este ano letivo, com todas as dificuldades impostas pela pandemia, mas também com um grande esforço de modelagem e aprimoramento da agenda de capacitação do IVISA Rio, colocando à disposição dos interessados uma série de estratégias e de temas que focam na introdução, na atualização ou aperfeiçoamento de áreas centrais à vigilância sanitária, contemplando os que necessitam ter noção básica para o exercício da sua profissão, aqueles que querem se atualizar ou ainda os que buscam uma especialização na área.



II - CURSOS INTRODUTÓRIOS E ATUALIZAÇÕES

■ 2.1 Ambientes climatizados e a qualidade do ar

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Auditores fiscais do IVISA-RIO.

Número de Vagas: Até 20 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Marcelo Salek, Hedio Carmo e Glauco Teixeira Jr.

Organização: CES/CGIPE

Objetivos:

- Compreender a importância da qualidade do ar interior;
- Identificar o tipo de sistema de climatização instalado;
- Identificar a existência de dispositivo de renovação do ar interior.

Resultados:

Os participantes adquirem noções básicas dos sistemas de climatização instalados nos estabelecimentos e seus impactos na saúde dos usuários.

Conteúdo programático:

Importância da qualidade do ar interior e doenças relacionadas, legislações aplicáveis, identificação de equipamentos e componentes de sistemas de climatização.

Bibliografia de apoio:

Portaria MS nº 3523/1998/GM, Lei Estadual nº 4192/2003, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, Lei Federal 13589/2018, ABNT NBR 7256 2a Edição

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à declaração de conclusão do curso ou à emissão de certificados simples os participantes que tiverem presença igual ou superior a 75%.

2.2 Biossegurança e plano de emergência laboratorial

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Profissionais que atuam nos laboratórios de Saúde Pública.

Carga horária: 4 horas.

Número de Vagas: Até 20 participantes.

Facilitador: Kátia de Paula Alves.

Organização: GQB/CVS e CGIPE.

Objetivos:

- Capacitar os participantes no reconhecimento dos padrões adequados de biossegurança em ambientes laboratoriais diversos.
- Sensibilizar os participantes quanto às noções básicas de biossegurança e as diferentes situações de risco a que poderão estar expostos.
- Estimular os participantes a aplicar os conteúdos aprendidos no cotidiano de modo a se posicionar de forma crítica em relação às possíveis situações de risco.
- Promover mudanças e alterar a realidade de insegurança em ambientes de trabalho diversificados e implementar um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal, vegetal e a integridade do meio ambiente.
- Preparar os participantes para a atuação de forma rápida e correta, a fim de garantir a segurança dos funcionários em cada ocorrência de uma situação perigosa.

Resultados:

- Aplicação dos padrões adequados de biossegurança, com o reconhecimento das possíveis situações de riscos inerentes ao trabalho desenvolvido.
- Utilização correta dos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- Adoção de procedimentos adequados no enfrentamento de uma situação perigosa e em caso de acidentes com material biológico, produtos químicos, perfurocortantes, vidrarias e mordeduras ou arranhaduras de animais.

Conteúdo programático:

- Conceitos de biossegurança;
- Tipos de riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Sinalização dos riscos;
- Níveis de biossegurança em laboratórios;
- Normas básicas de biossegurança;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Gerenciamento e descarte dos diversos grupos de resíduos gerados;
- Procedimentos realizados em caso de acidentes com material biológico, produtos químicos, perfurocortantes, vidrarias e mordeduras ou arranhaduras de animais.

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Biossegurança. Rev. Saúde Pública, 2005.

Conceitos e Métodos para a Formação de Profissionais em Laboratórios de Saúde: volume 1 / Organização de Etelcia Moraes Molinaro, Luzia Fátima Gonçalves Caputo e Maria Regina Reis Amendoeira. – Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2009.

MARTINS, A. S., et al. Biossegurança no contexto da saúde. São Paulo, SP: Iátria, 2013. 168 p.

MASTROENI, M. F. Biossegurança aplicada a laboratórios e serviços de saúde. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006. 334p.

Ministério da Saúde, Coordenação Nacional de DST e AIDS, Coordenação de Sangue e Hemoderivados. Biossegurança em Unidades Hemoterápicas e Laboratórios de Saúde Pública, 1997;

Ministério da Saúde, Secretaria de Ciências, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico, Série A. Normas e Manuais Técnicos, 2004 Brasília-DF;

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Manual de segurança biológica em laboratório. 3. ed. 2004.

Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3214/1978;

RDC nº. 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Resolução CONAMA nº. 358/2005;

SCHNEIDER, R.P.; GAMBA, R.C.; PERES, B.M.; ALBERTINI, L.B. Manuseio de Produtos Químicos. Capítulo 6: Procedimentos de Emergência. São Paulo: ICBII USP, 2011. 20 p.

Declaração de conclusão de curso:

Certificação após o cumprimento de todo o conteúdo programático, carga horária definida e assinatura de lista de presença.

2.3 Boas práticas de inspeção em eventos de interesse sanitário

Modalidade: Presencial ou on-line.

Público-alvo: Funcionários, gestores e promotores de eventos envolvidos no planejamento e execução de tais atividades na cidade do Rio de Janeiro.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Fátima Dias, João Luís Telles de Oliveira e Daniele Reis.

Organização: CFS/CGIPE.

Objetivos:

- Sensibilizar o público-alvo quanto à importância das boas práticas envolvidas na operacionalização de eventos de interesse sanitário na cidade do Rio de Janeiro.
- Capacitar os profissionais dos ramos de Alimentos, Saúde, Atividades Relacionadas e Zoonoses quanto às boas práticas a serem adotadas durante o planejamento e a realização dos eventos de interesse sanitário, com o objetivo de prevenir, eliminar ou mitigar riscos sanitários advindos de tais atividades.

Resultados:

Espera-se que, através da realização deste curso, os profissionais capacitados estejam aptos para realizar as prováveis adequações necessárias em suas atividades desenvolvidas, tendo como base a legislação vigente. Com isso, também é esperada a diminuição dos riscos sanitários oriundos de possíveis falhas em ambientes, produtos e processos de trabalho.

Conteúdo programático:

- Módulo 1 – Introdução
- Módulo 2 – Estrutura física para eventos
- Módulo 3 – Saúde
- Módulo 4 – Alimentos

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município

do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Portaria "N" S/SUBVISA nº 385, de 16 de janeiro de 2019 – Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

Resolução Conjunta SES/SMS RIO nº 871 de 12 de janeiro de 2021 – Regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as medidas de proteção à vida, relativas à COVID-19.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Declaração de conclusão de curso:

O profissional que participou do curso de forma integral terá direito ao certificado de conclusão de curso que será emitido pela CGIPE – IVISA-RIO.

2.4 Boas práticas de manipulação de preparação magistrais e oficinais para uso humano em farmácias

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Farmacêuticos atuantes em farmácias com manipulação.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Eliane Brito Guimarães, Angelo Saboia Borsatto e Wilenes das G. S e Souza.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Apresentar os principais pontos técnicos da legislação vigente (RDC 67/07 – ANVISA) em relação às boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

Resultados:

Participantes informados e capazes de receber a fiscalização, conhecendo o arcabouço legal e técnico exigido.

Conteúdo programático:

- Apresentação das modalidades de Licenciamento Sanitário

- Apresentação dos documentos legais e técnicos exigidos durante a inspeção
- Avaliação da estrutura física
- Equipamentos (manutenção, calibração e verificação)
- Matérias primas e materiais de embalagens
- Qualificação de fornecedores
- Aquisição e recebimento, armazenamento, manipulação
- Controle de qualidade (insumos, água e produto final)
- Monitoramento do processo magistral
- Rotulagem e embalagem
- Conservação e transporte
- Garantia da qualidade
- Auditoria interna

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Manipulação substâncias Anorexígenas. <https://www.crmpr.org.br/Anvisa-publica-documento-sobre-substancias-anorexigenas-11-49644.shtml>

ANVISA, Regularização farmácias e drogarias. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/farmacias-e-drogarias>

Aspectos Legais da Dispensação. http://www.crfsp.org.br/documentos/materiaistecnicos/Aspectos_Legais_da_Dispensacao.pdf

Boas Práticas Farmacêuticas em farmácias e drogarias. <https://crfms.org.br/upload/boas-praticas-farmaceuticas-em-farmacias-e-drogarias.pdf>

Intermediação de Fórmulas e captação de receitas. <http://www.crfsp.org.br/orienta%C3%A7%C3%A3o-farmac%C3%AAutica/641-fiscalizacao-parceira/farm%C3%A1cia/9031-fiscalizacao-parceira-intermedicao.html>

Manipulação adequada – Produtos que podem ser manipulados sem obrigatoriedade de receita médica. <http://portal.crfsp.org.br/index.php/noticias/7275-manipulacao-adequada.html>

Procedimentos farmacotécnicos privativos da farmácia com manipulação. <https://crfrs.org.br/noticias/procedimentos-farmacotecnicos-privativos-da-farmacia-com-manipulacao>

Declaração de conclusão de curso:

Emissão de certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.5 Boas práticas em atividades de embelezamento sem responsabilidade médica

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Mulheres atendidas pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas, sendo divididas em dois blocos de 2 horas.

Facilitadores: Maria Clara Plenamente – Enfermeira IVISA-RIO. <http://lattes.cnpq.br/6610483962751945>

Organização: S/IVISA-RIO/CGIPE e M/SUBPAT.

Objetivos:

- Orientar sobre medidas de biossegurança nas atividades de embelezamento que não necessitam de responsabilidade médica (salão de beleza; barbearia; cabeleireiro; depilação (exceto a laser); manicure; pedicure; podologia e maquiagem).
- Orientar sobre medidas de segurança para prevenção da transmissão da Covid-19.

Resultados:

- Que os participantes conheçam, valorizem e apliquem medidas de biossegurança nas atividades de embelezamento que desenvolverem e que não necessitam de responsabilidade médica (salão de beleza; barbearia; cabeleireiro; depilação – exceto a laser; manicure; pedicure; podologia e maquiagem).
- Que os participantes conheçam, valorizem e apliquem medidas de segurança para prevenção da transmissão da Covid-19 nas atividades que desenvolverem.

Conteúdo programático:

Parte I

- Aspectos fundamentais para o trabalho e a saúde
- Apresentação das Necessidades Humanas Básicas de Maslow
- Biossegurança
- Cuidados especiais
- Exemplos práticos e experiências pessoais

Parte II

- Aspectos fundamentais para o trabalho e o sucesso
- Ergonomia
- Marketing pessoal
- Legalização
- Relações contratuais

- Direito do consumidor
- Educação financeira (investimentos viáveis)
- Exemplos práticos e experiências pessoais
- Avaliação de aproveitamento do conteúdo

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Referência Técnica para o Funcionamento dos Serviços de Estética e Embelezamento sem Responsabilidade Médica, Brasília, dezembro de 2009.

Manual de Orientação para Instalação e funcionamento de Institutos de Beleza sem Responsabilidade Médica – Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo Junho/2012

Guia prático para salão de beleza em tempos de covid-19 – Checklist para retomada segura das atividades – <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/videos-com-orientacoes-gerais-de-protocolos-de-retomada-dos-negocios,e979570fca923710VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Assad, Carla Manual. Higienização de estabelecimentos de saúde e gestão de seus resíduos / Carla Assad, Gloria Costa, Sergio Rodrigues Bahia. – Rio de Janeiro: IBM/ COMLURB, 2001. 44 p.; 21cm. http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/higienizacao_estabel_saude_1.pdf

Guia bem básico para começar a investir com pouco dinheiro; Cana "Me Poupe!"; site Youtube, 08/08/2019

Como fazer a reserva de emergência e onde investir; Cana "Me Poupe!"; site Youtube, 13/10/2020

Lei 12.592 de 18/01/2012 – Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador – Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para assuntos Jurídicos.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à declaração de conclusão do curso ou à emissão de certificados simples, todos os participantes que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% nos processos avaliativos, incluindo presença ou participação on-line.

■ 2.6 Boas práticas sanitárias - Comunidade Terapêutica (CT)

Modalidade: Presencial e on-line.

Público-alvo: Gestores e Profissionais atuantes em CT.

Número de vagas: Presencial até 20 vagas; On-line mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitador: Maria Cláudia Angelo de Souza Castelo.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer, atualizar ou aprofundar conhecimentos acerca da RDC 29/2011 e da Resolução 3088/2011.

Resultados:

- Adoção as boas práticas sanitárias em CT.

Conteúdo programático:

- Boas práticas sanitárias em CT
- Legislação 3.088/2011 detalhando a RDC 29/2011
- Política nacional sobre drogas

Bibliografia de apoio:

RDC 29/2011 Anvisa; RDC 63/2011; RDC 216/2004; Resolução Nº 3.088/2011.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença.

■ 2.7 Boas práticas sanitárias de higiene e limpeza de estabelecimentos

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Gestores, supervisores de empresa de higienização de superfícies e auxiliares de serviços gerais de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitador: Andréa Mendonça Dantas de Matos.

Organização: CGIPE/GES.

Objetivos:

Oferecer informações para que profissionais que realizam a limpeza e desinfecção de superfícies possam realizar as suas atividades seguindo as boas práticas, minimizando os riscos e possíveis danos à saúde dos profissionais e clientes.

Resultados:

Adoção as boas práticas sanitárias nas ações de higiene e limpeza de estabelecimentos.

Conteúdo programático:

- Classificação das áreas
- Tipos de limpeza
- Métodos e equipamentos de limpeza de superfície
- Protocolo de higienização das mãos
- Protocolo de limpeza concorrente
- Protocolo de limpeza terminal
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Protocolos de procedimento correto das etapas:
 - ✓ Espanação
 - ✓ Varrição
 - ✓ Lavagem
 - ✓ Limpeza de teto
 - ✓ Limpeza de janela
 - ✓ Lavagem de parede
 - ✓ Limpeza de portas
 - ✓ Limpeza de pias
 - ✓ Limpeza de sanitários
 - ✓ Limpeza de móveis e utensílios de aço cromados e fórmicas
- Produtos de limpeza e desinfecção e os riscos oferecidos
- Protocolo de coleta de resíduos

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. Brasília, 2015.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies, Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Portaria N°2914. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Brasília, dezembro de 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Resolução RDC N° 63. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde. Brasília, novembro de 2011.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.8 Boas práticas sanitárias em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - fluxo de trabalho

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Gestores e profissionais de ILPIs

Número de vagas: Até 20 participantes. Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Maria Cláudia Angelo de Souza Castelo.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

Fornecer conhecimentos acerca do fluxo de trabalho e orientar para os requisitos mínimos às boas práticas sanitárias em ILPI.

Resultados:

Espera-se que o profissional identifique os aspectos de maior relevância, frente aos conteúdos abordados e possa garantir a qualidade da assistência prestada.

Conteúdo programático:

- Boas práticas sanitárias em ILPI.
- Normas sanitárias estabelecidas pelo Instituto de Vigilância Sanitária e legislações específicas do segmento asilar.

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC 283. Dispõe sobre normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. Brasília, 2005.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Lei nº 8049. Estabelece normas para o funcionamento de instituições de longa permanência de idosos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Lei nº 10.741. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências sobre a pessoa idosa. Brasília, outubro de 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC 2016. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Resolução RDC N° 63. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde. Brasília, novembro de 2011.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença.

2.9 Boas práticas sanitárias em laboratórios de análises clínicas e no transporte de material biológico

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Responsáveis técnicos, técnicos de patologia, administradores e responsável legal dos serviços de laboratórios, postos de coleta e transportadoras de materiais biológicos.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Maria Emília Gombarovits e Natalia Barros.

Organização: GFA /CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimento técnico e prático para o funcionamento dos serviços.
- Orientar o uso de ferramentas práticas para a melhoria da qualidade dos serviços de laboratórios, postos de coleta e de transportadores de material biológico.
- Incentivar o participante a realizar auto-inspeção e levantamento de não conformidade nos serviços que representam.

Resultados:

- Conhecimento e compreensão das legislações sanitárias que determinam as boas práticas em serviços de laboratórios, postos de coleta e transportadores de material biológico.
- Mitigação de riscos sanitários na execução das atividades destes serviços.
- Diminuição do quantitativo de não conformidades relacionadas às atividades desenvolvidas.

Conteúdo programático:

- Normas sanitárias que regem o Instituto de Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro e as legislações específicas dos seguimentos de laboratório e transporte de material biológico.
- Apresentação dos documentos legais e técnicos exigidos durante a inspeção.
- Apresentar os tipos de serviços (postos de coleta, laboratórios de análises clínicas e

transportadores de material biológico) com suas complexidades e atribuições, assim como as principais não conformidades encontradas.

- Apresentar os roteiros de inspeção de cada serviço e relatório para auto-avaliação.
- Exercícios práticos (avaliação individual)

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria “N” S/SUBVISA nº 384, de 14 de janeiro de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos para a imputação de penalidade pecuniária, em face de infrações de natureza sanitária.

Portaria “N” S/SUBVISA nº 385, de 16 de janeiro de 2019 – Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

Portaria S/SUBVISA Nº 398 de 12 de abril de 2019 -Dispõe sobre as atividades relacionadas à vigilância sanitária, regulamenta os critérios de inexigibilidade da Licença Sanitária de Atividades Relacionadas – LSAR e disciplina a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e as condições das edificações e ambientes na forma que menciona.

Resolução SMS nº 3.455, de 10/11/2017 – Estabelece medidas de transparência nas ações fiscalizatórias no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA e dá outras providências.

Portaria SES/CVS nº 743 de /2006 – Institui os roteiros para inspeção em laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e serviços de execução de testes laboratoriais remotos (TLR) e testes rápidos em hospitais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Resolução RDC Anvisa nº 50 de 21 de fevereiro de 2002- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Resolução RDC Anvisa nº 302, de 13 de outubro de 2005- Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Resolução RDC Anvisa nº 20, de 10 de abril de 2014 – Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.

Resolução RDC Anvisa nº – RDC Nº 30, de 24 de julho de 2015 Altera a Resolução – RDC n.º 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Resolução RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.

Resolução RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.10 Boas práticas sanitárias em serviço de tatuagem e piercing

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Profissionais que atuam nos serviços de tatuagem e piercing.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitador: Jaqueline Tostes.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Conhecer as normas sanitárias relacionadas à atividade de tatuagem e piercing.
- Conhecer as normas de biossegurança.
- Conhecer sobre as boas práticas em serviços de interesse à saúde.

Resultados:

Aperfeiçoar a prática profissional em relação ao cumprimento de boas práticas em serviços de interesse à saúde com vistas à atividade de tatuagem e piercing.

Conteúdo programático:

- Orientações sobre Licenciamento Sanitário;
- NR – 32;

- Normas sanitárias e boas práticas em serviços de interesse à saúde, com abordagem sobre estrutura física das salas de atendimento, materiais e equipamentos para os serviços de tatuagem e piercing;
- Biossegurança;
- Processamento de artigos e superfícies.

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio Nº 45585 de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar Nº197 de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Lei nº 4388 de 28 de agosto de 2006 – Dispõe sobre as condições de funcionamento dos estúdios de Tatuagem e estúdios de piercing.

PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019 – Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

Referência Técnica para o Funcionamento dos Serviços de Tatuagem e Piercing NADAV/ DIMCB/ANVISA 2009 – Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos que realizam procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e inserção de piercing.

Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 (Publicada no DOU nº 61, de 29 de março de 2018) – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Resolução RDC Nº 55 de 6 de agosto de 2008 – Dispõe sobre o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele, e dá outras providências.

ResoluçãoSMG "N" Nº 690 DE 30 DE JULHO DE 2004 – Dispõe sobre a regulamentação para o funcionamento dos estabelecimentos executores da atividade de interesse à saúde em aplicação de piercing e tatuagem, e dá outras providências.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.11 Boas práticas sanitárias em serviços de diálise com ênfase na coleta e transporte de material biológico humano

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Responsáveis técnicos da enfermagem e medicina e administradores dos serviços de diálise.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitadores: Maria Emília Canciano Gambarovitz e Patricia Maria de Sousa Rocca.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimentos e práticas para a utilização de técnicas, normas e protocolos, que visam garantir a qualidade dos serviços nas atividades de posto de coleta e transporte de material biológico.
- Orientar a realização de procedimentos administrativos e operacionais na rotina de posto de coleta e transporte de material biológico nos serviços de diálise.

Resultados:

- Conhecimento e compreensão das legislações sanitárias que determinam as boas práticas em postos de coleta e transporte de material biológico humano nos serviços de diálise.
- Mitigação de riscos sanitários na execução das atividades de posto de coleta e transporte de material biológico humano nos serviços de diálise.
- Diminuição do quantitativo de não conformidades relacionadas às atividades de posto de coleta e transporte de material biológico humano em serviços de diálise.

Conteúdo programático:

Programa I:

- Introdução;
- Noções gerais;
- Preparo de materiais;
- Armazenamento de amostras biológicas.

Programa II:

- Transporte de amostras biológicas;
- Considerações em biossegurança durante a coleta e transporte de material biológico;
- Importância da obtenção correta de material biológico para análise.

Bibliografia de apoio:

Ministério da Saúde. Diretrizes Clínicas Para O Cuidado Ao Paciente Com doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde. Brasília. 2014

Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018 – Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Resolução RDC Anvisa nº 50 de 21 de fevereiro de 2002- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Resolução RDC Anvisa nº 302, de 13 de outubro de 2005- Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Resolução RDC Nº 55 de 6 de agosto de 2008 – Dispõe sobre o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele, e dá outras providências.

Resolução RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010- Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Resolução RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.

Resolução RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução – RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

Resolução RDC Anvisa nº 20, de 10 de abril de 2014 – Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.12 Coleta e transporte de alimentos para análise laboratorial

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Profissionais que atuam na fiscalização do IVISA-Rio.

Número de vagas: Até 20 vagas.

Carga horária: 12 horas.

Facilitador: Roberta de Oliveira Resende Ribeiro.

Organização: LASP/CGIPE.

Objetivos:

Capacitar profissionais da área de vigilância sanitária do IVISA-Rio, abordando aspectos teóricos e práticos da coleta, acondicionamento e transporte de alimentos para realização de análises laboratoriais, legislação vigente e metodologia oficialmente adotada no Brasil.

Resultados:

- Integração das atividades fiscais e laboratoriais;
- Estabelecer os procedimentos para encaminhamento de amostras para análise no LASP;
- Orientar os fiscais da Vigilância Sanitária a prestar um serviço de qualidade com segurança e agilidade, de acordo com as disposições da legislação vigente;
- Preenchimento adequado do Termo de Apreensão de Amostra para Análise (TAAA) com descrição da causa da apreensão, contendo, implícita ou explicitamente, as ações de vigilância sanitária que deverão ser executadas como consequência do resultado analítico;
- Redução da mobilização de uma atividade laboratorial cujo resultado analítico não determine uma ação de vigilância sanitária.

Conteúdo programático:

- Coleta e entrega do alimento no laboratório analítico;
- Amostragem;
- Manipulação de amostras;
- Metodologias utilizadas;
- Modelo de TAAA;
- Preenchimento do TAAA;
- Acondicionamento das amostras;
- Fundamentos básicos em microbiologia de alimentos.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas.

DECRETO RIO Nº 45585 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

MICROBIOLOGICAL examination of nonsterile products: microbial enumeration tests. United States Pharmacopeial Convention. The United States pharmacopeia 37. 37. Ed. Rockville: U. S. Pharmacopeial, 2014.

Declaração de conclusão de curso:

Certificação após o cumprimento de todo o conteúdo programático, carga horária definida e assinatura de lista de presença.

2.13 Controle de qualidade do processo de manipulação de medicamentos e outras preparações magistrais

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Auditores fiscais farmacêuticos que inspecionam farmácias com manipulação.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitador: Eliane Brito Guimarães.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

Apresentar os principais ensaios de controle de qualidade que deverão ser realizados pelas farmácias magistrais para monitoramento dos processos e obtenção de produtos confiáveis.

Resultados:

Participantes informados e capazes de avaliar os laudos de controle de qualidade que serão apresentados durante a inspeção.

Conteúdo programático:

- Apresentação da Farmacopeia Brasileira (definições, métodos gerais e monografias);
- Avaliação da qualidade de águas purificadas utilizadas em farmácias com manipulação;
- Métodos gerais aplicados aos insumos e as formas farmacêuticas:
 - ✓ Determinação de peso;
 - ✓ Determinação de volume;
 - ✓ Determinação da faixa ou temperatura de fusão;

- ✓ Determinação de densidade;
 - ✓ Determinação de pH;
 - ✓ Solubilidade;
 - ✓ Uniformidade de dose unitária;
 - ✓ Doseamento;
- Apresentação das monografias e os ensaios de controle de qualidade preconizados.

Bibliografia de apoio:

ANVISA, Farmacopeia Brasileira. 6a edição. Volume I. Brasília, 2019.

Conselho Regional de Farmácia de São Paulo. Orientações sobre controle de qualidade na farmácia com manipulação. 2019. Disponível em 31 de março de 2021 em: <http://www.crfsp.org.br/orienta%C3%A7%C3%A3o-farmac%C3%AAutica/641-fiscalizacao-arceira/farm%C3%A1cia/10474-fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-orientativa-212.html>

Resolução RDC Nº 298, de 12 de agosto de 2019. Dispõe sobre a aprovação da Farmacopeia Brasileira, 6a edição.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.14 Curso básico de Epidemiologia

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários do S/IVISA-RIO.

Número de vagas: 2 turmas de 15 vagas cada.

Carga horária: 12 horas.

Facilitadores: Carla Castro e Carla Côrte.

Organização: CGIPE.

Objetivos:

- Introduzir os conceitos básicos da epidemiologia;
- Ampliar a compreensão dos principais indicadores de saúde;
- Incrementar o uso das ferramentas epidemiológicas em ações operacionais.

Resultados:

Espera-se que os Auditores Fiscais Sanitários do S/IVISA-RIO possam utilizar o conhecimento básico da epidemiologia para o aprimoramento em seus processos de trabalho no âmbito do IVISA-RIO, contribuindo para o seu crescimento profissional.

Conteúdo programático:

- História da epidemiologia;
- Conceitos de epidemiologia: incidência, prevalência, surto, etc.
- Exercício em grupo: estudo de caso;
- Sistema de informação;
- Indicadores de saúde;
- Exercício em grupo: análise de gráfico de comportamento de doenças;
- Tipos de estudos epidemiológicos;
- Epidemiologia como ferramenta nas zoonoses;
- Exercício em grupo: análise de protocolos epidemiológicos.

Bibliografia de apoio:

Bonita R. Beaglehole R. Kjellström T. Epidemiologia básica – 2a edição Publicado pela Organização Mundial da Saúde em 2006, sob o título BASIC EPIDEMIOLOGY, 2nd edition. [tradução e revisão científica Juraci A. Cesar]. – São Paulo, 2010. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

Boing F. D'Orsi E. Junior CR. Curso de Especialização Multiprofissional na Atenção Básica. Epidemiologia [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Florianópolis, 2013. Disponível em: https://unasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/33459/mod_resource/content/3/AtencaoBasica_3Epidemiologia.pdf Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

Lara JM. Et al. Leptospirose no município de Campinas, São Paulo, Brasil: 2007 a 2014. Revista Brasileira Epidemiologia V. 22 São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbepid/v22/1980-5497-rbepid-22-e190016.pdf> Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

Medronho RA. Epidemiologia. 2ª edição. Atheneu, São Paulo, 2008.

Ministério da Saúde. Curso Básico de Vigilância Epidemiológica. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Curso_vigilancia_epidemiologia.pdf Acesso em 18 de fevereiro de 2020.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado de participação no Curso básico de epidemiologia IVISA-RIO, modalidade presencial com carga horária de 12 horas, para os participantes que tiverem presença igual ou superior a 75%.

2.15 Fundamentos do Geoprocessamento: Aplicações em vigilância sanitária

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Técnicos da Vigilância Sanitária.

Número de vagas: 10 vagas.

Carga horária: 08 horas.

Facilitadores: Fabrício Marini Fusco.

Organização: CGIPE, com colaboração da SUBPAV e IPP.

Objetivos:

- Apresentar a importância de dados estruturados e georreferenciados para o planejamento e monitoramento de políticas públicas;
- Introduzir conhecimentos básicos sobre ferramentas de geoprocessamento utilizando o software ArcGis;
- Compartilhar resultados de estudo exploratório sobre Zoonoses.

Resultados:

- Espera-se que os participantes estejam capacitados a estruturar e gerenciar seus dados a partir de uma perspectiva espacial;
- Espera-se que os participantes estejam capacitados a utilizar ferramentas básicas de geoprocessamento.

Conteúdo programático:

- Noções gerais de cartografia, banco de dados e geoprocessamento;
- Introdução ao ArcGis;
- Zoonoses: um estudo de caso – participação do Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman.

Bibliografia de apoio:

GILBERTO CAMARA, CLODOVEU DAVIS, ANTONIO MIGUEL VIEIRA MONTEIRO.

Introdução à ciência da geoinformação. Acessado em <http://mtc-12.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/sergio/2004/04.22.07.43/doc/publicacao.p>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Acessado em <https://www.ibge.gov.br/pt/inicio.html>

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE: <http://www.inpe.br/>

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Data Rio. Acessado em <https://www.data.rio/>
Universidade do Estado do Rio de Janeiro. UERJ/LABGIS:. Acessado em <https://www.labgis.uerj.br/>

Declaração de conclusão de curso:

Declaração de conclusão do curso ou à emissão de certificados simples, para os participantes que tiverem presença igual ou superior a 75%.

2.16 Gestão urbana, geoinformação e vigilância sanitária: aprendendo com a água

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Técnicos da Vigilância Sanitária.

Número de vagas: 20 vagas.

Carga horária: 08 horas.

Facilitadores: Fabrício Marini Fusco.

Organização: CGIPE, com colaboração da SUBPAV e SMASDH.

Objetivos:

- Construir uma visão sistêmica da cidade, trabalhando conceitos como produção social do espaço urbano, território e vigilância da água;
- Introduzir noções gerais sobre a importância de indicadores e da análise espacial dos dados;
- Compartilhar resultados de estudo exploratório sobre Vigiágua.

Resultados:

- Espera-se que os participantes consigam identificar a problemática urbana como elemento indissociável da vigilância sanitária, da qualidade de vida e da saúde pública, a partir de uma perspectiva territorial;
- Espera-se que os participantes compreendam a importância dos indicadores (e como estes se revelam no território) como um elemento essencial para a condução de políticas públicas de saúde mais eficientes.

Conteúdo programático:

- A conceituação do espaço urbano;
- Um olhar sobre a saúde urbana;
- Rio em síntese: indicadores e análise espacial de dados;
- Vigiágua: um estudo de caso.

Bibliografia de apoio:

FAJERSZTAJN, Lais; SALDIVA, Paulo Hilário Nascimento; VERAS, Marina; Como as cidades podem favorecer ou dificultar a promoção da saúde de seus moradores? Acessado em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142016000100007&lang=pt

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Data Rio. Acessado em <https://www.data.rio/> LEFEBVRE, Henry. O direito à cidade. São Paulo, Centauro, 2006.

SALDIVA, Paulo Hilário Nascimento. Vida Urbana e Saúde: os desafios dos habitantes das metrópoles. Contexto; 1a edição, 2018.

KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo; VITTE, Claudete de Castro Silva.

Qualidade de vida, planejamento e gestão urbana: discussões teóricometodológicas. Bertrand Basil. 2009.

Declaração de conclusão de curso:

Declaração de conclusão do curso ou a emissão de certificados simples, para os participantes que tiverem presença igual ou superior a 75%.

2.17 Higiene e sanitização na produção de alimentos

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Responsáveis técnicos, gerentes, responsáveis pelos estabelecimentos – autos-serviço, agroindústria de pequeno porte, estabelecimentos de fabrico de produtos artesanais.

Número de vagas: Mínimo de 20 e máximo de 50 participantes.

Carga horária: 04 horas.

Facilitadores: Aline Pinheiro Borges – Médica Veterinária da S/IVISA-Rio/CIA.

Organização: CIA/ CGIPE.

Objetivos:

Os participantes devem ser capazes de conhecer os aspectos e as técnicas de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios, entender e implantar programas e procedimentos de higienização e verificar o monitoramento das ações implementadas que garantam a inocuidade do alimento a fim que chegue ao consumidor com a qualidade requerida, livre de qualquer contaminação.

Resultados:

Espera-se que após a capacitação os participantes estejam aptos a executar programas de higienização eficazes.

Conteúdo programático:

- Contaminações microbiológicas: perigos das toxinfecções alimentares;
- Legislações e normatizações vigentes aplicáveis ao controle de contaminantes.
- Principais tipos de sujidades;
- Química dos detergentes e sanificantes e métodos de ação e eficácia sobre tipos de contaminantes;
- Limpeza das superfícies (higienização);
- Etapas das operações de limpeza;
- Função dos detergentes utilizados na remoção dos resíduos;
- Fatores que afetam o desempenho da solução de detergente aplicada na superfície;
- Covid-19;
- Cuidados com o ambiente;
- Cuidados com o trabalhador na preparação de alimentos.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Órgão emissor: ANVISA <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/resolucao-rdc-no-275-de-21-de-outubro-de-2002.pdf/view>>

BRASIL. Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Órgão emissor: ANVISA Disponível em: <<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201611/08140937-rdc-14-2007.pdf>>

BRASIL. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

RIO DE JANEIRO. Cartilha sobre Higienização e Sanitização de Alimentos do Produtor ao Consumidor. Conselho Regional de Química. Disponível em: < <https://crq3.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Cartilha-CTAB-2020.pdf> > KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo; VITTE, Claudete de Castro Silva.

Declaração de conclusão de curso:

Certificação de conclusão do curso aos alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

■ 2.18 Interpretação de resultados de análises microbiológicas de produtos

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Coordenadores e gerentes que utilizem os laudos de análises microbiológicas de produtos.

Número de vagas: Até 20 participantes.

Carga horária: 12 horas.

Facilitador: Roberta de Oliveira Resende Ribeiro.

Organização: LASP/CGIPE.

Objetivos:

Fornecer ferramentas, através da interpretação dos laudos de análises microbiológicas de produtos, para auxiliar as tomadas de decisões nas ações de vigilância sanitária (programas, chamados e investigações de surtos).

Resultados:

- Integração das atividades das coordenações ligadas a alimentos;
- Fornecer subsídios para o desenvolvimento de programas de coleta de produtos, melhor resposta aos chamados e elucidação de surtos de doenças transmitidas por alimentos.
- Identificação do microrganismo e correlação com as ações fiscalizatórias e investigações de surto.

Conteúdo programático:

- Fundamentos básicos em microbiologia de alimentos;
- Identificação dos principais microrganismos em alimentos;
- Principais doenças transmitidas por alimentos (período de incubação, sintomatologia, grupos de alimentos);
- Ações de controle sanitário e vigilância sanitária em estabelecimentos de alimentação;
- Legislação pertinente.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Ministério da saúde. Manual Integrado, Prevenção e Controle de

Doenças Transmitidas por alimentos. 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_prevencao_doencas_alimentos.pdf

DECRETO RIO Nº 45585 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Resolução RDC nº331/2019 – ANVISA /MS – Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. RIO DE JANEIRO. Cartilha sobre Higienização e Sanitização de Alimentos do Produtor ao Consumidor. Conselho Regional de Química. Disponível em: <<https://crq3.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Cartilha-CTAB-2020.pdf>> KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo; VITTE, Claudete de Castro Silva.

Silva, N., Junqueira, V.C.A., Silveira, N.F.A., Taniwaki, M.H., Santos, R.F.S., Gomes, R.A.R. – Manual de Métodos de Análise Microbiológica de Alimentos e Água – 4ª edição, 2010.

Declaração de conclusão de curso:

Declaração emitida após o cumprimento de todo o conteúdo programático, carga horária definida e assinatura de lista de presença.

2.19 Interpretação dos programas de autocontrole (PACs)

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários.

Número de vagas: mínimo de 20 e no máximo 50 participantes.

Carga horária: 4 horas.

Facilitador: Aline Pinheiro Borges – Médica Veterinária da S/IVISA-Rio/CIA e Fabrinni Monteiro dos Santos, Biólogo. Msc., especialista em controle de qualidade de alimentos e bebidas, Auditor Líder sem Sistemas de Gestão da Qualidade.

Organização: CIA/CGIPE.

Objetivos:

Os participantes devem ser capazes de conhecer, entender e implantar os elementos de autocontrole.

Resultados:

Espera-se que após a capacitação os participantes estejam aptos a implantar os elementos de autocontrole.

Conteúdo programático:

- Histórico, conceito e legislação aplicada aos elementos de autocontrole;
- Requisitos técnicos aplicados aos elementos de autocontrole;
- PAC 1 a PAC 18;
- Pontos imprescindíveis dos elementos de autocontrole;
- Monitoramento, ação corretiva, verificação e registros dos elementos de autocontrole;
- Exemplos de estrutura procedimental de programas de autocontrole.

Bibliografia de apoio:

Brasil. Decreto 9.013 de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto 9.069 de 31 de maio de 2017, alterado pelo Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020. Dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Brasil. Norma Interna 01, de 08 de março de 2017. Aprova os modelos de formulários, estabelece as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos programas de autocontrole implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados (SIF) ou relacionados (ER) junto ao DIPOA/SDA, bem como o manual de procedimentos.

Estado do Rio de Janeiro. Resolução SEAPA 04 de 28 de abril de 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e implementação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual, SIE-RJ.

Município do Rio de Janeiro. PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 557, DE 08 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre os programas de autocontrole (PAC) que devem ser desenvolvidos, mantidos, monitorados e verificados, bem como definir o cronograma de atendimento a essa demanda legal, pelos estabelecimentos sujeitos ao registro, inspeção e fiscalização do SIM-RIO/POA.

Declaração de conclusão de curso:

Certificado simples para todos os participantes que assinarem a lista de presença disponibilizada na plataforma virtual.

2.20 Introdutório de investigação de surtos nas Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Técnicos da Fiscalização do IVISA-Rio.

Número de vagas: 30 (2 turmas com 15 alunos).

Carga horária: 8 horas.

Facilitadores: Carla Côrte Real, Nutricionista, Coordenadora da S/ IVISA-RIO/CVA; Flávio Rogério Rocha de Almeida, Médico Veterinário, Assistente da S/IVISA-RIO/CVA; Carolina Monteiro da Costa, Médica Veterinária que atua no COE-COVID19; e Sonia Maria Ramos, Médica Veterinária, Gerente da S/ IVISA-RIO/CVA.

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projeto, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

Os alunos devem ser capazes de executar a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos (DTA) oportunamente e de forma coordenada.

Resultados:

- Fortalecimento da capacidade de resposta coordenada e oportuna aos surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Alinhamento das ações relacionadas à investigação de surtos de DTA pelas equipes do IVISA-RIO.

Conteúdo programático:

- Serão utilizadas ferramentas interativas, exposição dialogada, discussão de casos, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.
- Doenças Transmitidas por Alimentos: distribuição geográfica, modo de transmissão, dados de DTA's no Brasil, notificação e investigação integrada.
- Investigação de surtos de DTA: passos na investigação de surtos; fichas de investigação de campo para as DTA's; e conduta na investigação epidemiológica de surtos de DTA.
- Vigilância Sanitária: características dos alimentos que influenciam a multiplicação dos microrganismos; controle sanitário dos principais agentes causadores de DTA; ações de vigilância sanitária; e procedimentos de investigação sanitária.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019. 740 p. Volume único.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e aproveitamento mínimo no processo avaliativo (60% de acerto no pós-teste).

2.21 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação (hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e afins)

Modalidade: On-line, sendo necessário que os manipuladores tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-Alvo: Responsáveis técnicos, gerentes e manipuladores de alimentos (cozinheiro, açougueiro, padeiro, barman, chefe de cozinha, cozinheiro, estoquista, garçom, padeiro,

entre outros) que exercem as atividades de manipulação de alimentos em estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares, lanchonetes, supermercados, casas noturnas, serviços de hotelaria e similares.

Número de Vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas, dividida em dois módulos de duas horas.

Facilitadores: Jane Azevedo Marques de Araújo, Médica Veterinária da S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/6524623531618246>

Liliane Simpson Lourêdo, Médica Veterinária da S/IVISA/CGIPE – Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4889250338234616>

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE), Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA) e Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA).

Objetivos:

Os alunos devem ser capazes de conhecer e entender como ocorrem as doenças transmitidas por alimentos, a contaminação dos alimentos, e as boas práticas de higiene e manipulação dos alimentos, dentro da rotina e realidade de cada serviço de alimentação.

Resultados:

Espera-se que após a capacitação, os manipuladores estejam aptos e sejam capazes de colocar em prática no processo de trabalho as normas sanitárias e procedimentos operacionais padronizados de modo a preservar a segurança dos alimentos e a saúde do consumidor.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1) Doenças Transmitidas por Alimentos:

- 1.1 Conceito e sintomas;
- 1.2 Prevenção das DTAs; e
- 1.3 Surtos de DTA.

2) Contaminação dos alimentos: contaminantes e formas de contaminação dos alimentos, contaminação cruzada, multiplicação dos microrganismos nos alimentos e conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis.

3) Boas práticas de manipulação no pré-preparo e preparo dos alimentos (conceito e itens de BP):

- 3.1 Estrutura física (instalações, equipamentos e utensílios)
- 3.2 Higienização (conceito, métodos)
- 3.3 Controle integrado de pragas
- 3.4 Abastecimento de água
- 3.5 Manejo de resíduos
- 3.6 Manipuladores (higiene, hábitos e saúde)
- 3.7 Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, transporte)
- 3.8 Preparação do alimento
- 3.9 Exposição e comercialização do alimento

4) Procedimentos operacionais padronizados (POP – monitoramento, verificação e registro): higienização de instalações, equipamentos e móveis; controle integrado de vetores e pragas urbanas; higienização do reservatório; e higiene e saúde dos manipuladores.

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Declaração de conclusão de curso

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.22 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em supermercados

Modalidade: On-line. Para o curso on-line é necessário que os manipuladores tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Responsáveis técnicos e gerentes que exercem suas atividades em Supermercados.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em módulos no período da manhã e da tarde.

Facilitador: Fábio Gregório – Médico Veterinário da S/IVISA-RIO/CIA.

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA), Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

Os alunos devem ser capazes de conhecer e entender como ocorrem as doenças transmitidas por alimentos, a contaminação dos alimentos, e as boas práticas de higiene e manipulação dos alimentos, dentro da rotina e realidade de cada serviço de alimentação.

Resultados:

Espera-se que após a capacitação os manipuladores estejam aptos e sejam capazes de colocar em prática no processo de trabalho as normas sanitárias e procedimentos operacionais padronizados de modo a preservar a segurança dos alimentos e a saúde do consumidor.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1. Contaminação dos alimentos

- 1.1. Contaminantes e formas de contaminação dos alimentos
- 1.2. Contaminação cruzada
- 1.3. Multiplicação dos microrganismos nos alimentos
- 1.4. Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis

2. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)

- 2.1. Conceito e sintomas
- 2.2. Prevenção das DTAs
- 2.3. Surtos de DTA

3. Boas Práticas gerais (conceito e itens de BP)

- 3.1. Estrutura Física (instalações, equipamentos e utensílios)
- 3.2. Higienização (conceito, métodos)
- 3.3. Controle integrado de pragas
- 3.4. Abastecimento de água
- 3.5. Manejo de resíduos
- 3.6. Manipuladores (hábitos, higiene e saúde)

4. Boas práticas específicas (recepção; armazenamento; manipulação, exposição à venda)

- 4.1. Açougue
- 4.2. Peixaria
- 4.3. Laticínios
- 4.4. Padarias
- 4.5. Rotisseria
- 4.6. FLV (Frutas, Legumes e Verduras)
- 4.7. PAS (Produtos de Autosserviço – congelados)
- 4.8. PGC (Produto Geral de Consumo – mercearia)

5. Boas práticas para o fornecimento de refeições para consumo interno

- 5.1. Matéria-prima, Ingredientes e embalagens (aquisição, acondicionamento, rotulagem)
- 5.2. Preparação do alimento
- 5.3. Distribuição
- 5.4. Transporte

6. Procedimentos operacionais padronizados (POP) – monitoramento, verificação e registro

- 6.1. Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- 6.2. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- 6.3. Higienização do reservatório;
- 6.4. Higiene e saúde dos manipuladores.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO DIRETORIA COLEGIADA Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e legislações correlacionadas. Diário Oficial da União, nº

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – 2004.

Portaria "N" S/SUBVISA 558 de 08 de junho de 2020 – Dispõe sobre o Modelo de Roteiro de Inspeção Sanitária.

Portaria "N" S/SUBVISA 568 de 08 de junho de 2020 – Aprova o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Rio de Janeiro (RIISPOA-RIO).

PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2021-Aprova o regulamento técnico no tocante ao funcionamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal classificados como Comércio com Autosserviço, sujeitos à inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-RIO/POA.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.23 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos para ambulantes

Modalidade: On-line, sendo necessário que os ambulantes tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Manipuladores de alimentos que exerçam suas atividades nas diversas modalidades de comércio ambulante.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos de duas horas cada.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Facilitadores: Jane Azevedo Marques de Araújo, Médica Veterinária da S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – <http://lattes.cnpq.br/6524623531618246>

Liliane Simpson Lourêdo, Médica Veterinária da S/IVISA/CGIPE – <http://lattes.cnpq.br/4889250338234616>

Kátia Dias de Araújo Mello, Auditor Fiscal Sanitário da S/IVISA-RIO/CFS.

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA), Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Capacitar os profissionais ambulantes quanto às boas práticas a serem adotadas pelos mesmos, com o objetivo de diminuir os riscos sanitários advindos de tais atividades.
- Conscientizar o público-alvo sobre a importância do controle de qualidade dos alimentos.

Resultados:

Espera-se que após a capacitação os ambulantes estejam aptos e sejam capazes de colocar em prática no processo de trabalho, as normas sanitárias e procedimentos operacionais padronizados de modo a preservar a segurança dos alimentos e a saúde do consumidor.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1) Doenças Transmitidas por Alimentos: conceito e sintomas; prevenção das DTAs e surtos de DTA.**2) Contaminação dos alimentos:**

- 2.1) Contaminantes e formas de contaminação dos alimentos;
- 2.2) Contaminação cruzada;
- 2.3) Multiplicação dos microrganismos nos alimentos; e
- 2.3) Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis.

3) Boas Práticas de manipulação no pré-preparo e preparo dos alimentos (conceito e itens de BP):

- 3.1) Estrutura física (instalações, equipamentos e utensílios);
- 3.2) Higienização (conceito, métodos);
- 3.3) Controle integrado de pragas;
- 3.2) Abastecimento de água;
- 3.3) Manejo de resíduos;
- 3.4) Manipuladores (higiene, hábitos e saúde);
- 3.5) Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, transporte); preparação do alimento; e exposição e comercialização do alimento.

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.24 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação em funcionamento nas escolas

Modalidade: On-line. Para o curso on-line é necessário que os manipuladores tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Responsáveis, manipuladores de alimentos (cozinheiras, merendeiras, auxiliares, entre outros) que exerçam suas atividades em serviços de alimentação das unidades escolares.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos de duas horas cada.

Facilitador: Jane Azevedo Marques de Araújo, Médica Veterinária da S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/6524623531618246>

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenadoria Geral de Inovação, Projeto, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE), Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA) e Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA).

Objetivos:

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância do controle da qualidade dos alimentos.
- Capacitar os profissionais quanto às boas práticas a serem adotadas pelos serviços de alimentação de escolas, com o objetivo prevenir, eliminar ou mitigar riscos sanitários advindos de tais atividades.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação os manipuladores estejam aptos e sejam capazes de colocar em prática no processo de trabalho as normas sanitárias e procedimentos operacionais padronizados, de modo a preservar a segurança dos alimentos e a saúde dos alunos, assim como dos funcionários das escolas.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1) Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA): conceito e sintomas; prevenção das DTAs e surtos de DTA.

2) Contaminação dos alimentos:

- 2.1) Contaminantes e formas de contaminação dos alimentos;
- 2.2) Contaminação cruzada;
- 2.3) Multiplicação dos microrganismos nos alimentos; e
- 2.4) Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis

3) Boas práticas de manipulação no pré-preparo e preparo dos alimentos:

- 3.1) Estrutura física (instalações, equipamentos e utensílios);
- 3.2) Higienização (conceito, métodos);
- 3.3) Controle integrado de pragas;
- 3.4) Abastecimento de água;
- 3.5) Manejo de resíduos;
- 3.6) Manipuladores (higiene, hábitos e saúde);
- 3.7) Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, transporte);
- 3.8) Preparação do alimento;
- 3.9) Exposição e comercialização do alimento.

4) Procedimentos Operacionais Padronizados (POP – monitoramento, verificação e registro):

- 4.1) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- 4.2) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- 4.3) Higienização dos reservatórios;
- 4.4) Higiene e saúde dos manipuladores.

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.25 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em serviços de alimentação da culinária oriental

Modalidade: On-line. Será necessário que os manipuladores tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Funcionários, gestores e pessoal envolvido na execução de atividades em estabelecimentos que realizam a manipulação e comercialização de produtos de culinária oriental (chinesa, japonesa e outros).

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos de duas horas a cada dois meses.

Facilitador: Fátima Dias, Auditor Fiscal Sanitário, S/IVISA-RIO/CFS: <http://lattes.cnpq.br/2402141176459440>

Organização: Coordenação de Fiscalização em Vigilância Sanitária (CFS) e Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos da aprendizagem:

- Capacitar os profissionais quanto às boas práticas a serem adotadas pelos serviços de alimentação de culinária oriental, com o objetivo de prevenir, eliminar ou mitigar riscos sanitários advindos de tais atividades.
- Conscientizar o público-alvo sobre a importância do controle de qualidade dos alimentos.

Resultados:

- Espera-se que, através da realização deste curso, os profissionais capacitados estejam aptos para realizar as prováveis adequações necessárias em suas atividades desenvolvidas, tendo como base, as boas práticas higiênico-sanitárias preconizadas em legislação vigente. Com isso, também é esperada a diminuição dos riscos sanitários oriundos de possíveis falhas em ambientes, produtos e processos de trabalho.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1) Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA): conceito e sintomas; prevenção das DTAs; e surtos de DTA.**2) Contaminação dos alimentos:**

- 2.1) Contaminantes e formas de contaminação dos alimentos;
- 2.2) Contaminação cruzada;
- 2.3) Multiplicação dos microrganismos nos alimentos; e
- 2.4) Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis.

3) Boas Práticas de manipulação no pré-preparo e preparo dos alimentos (conceito e itens de BP):

- 3.1) Estrutura física (instalações, equipamentos e utensílios);
- 3.2) Higienização (conceito, métodos);
- 3.3) Controle integrado de pragas;
- 3.4) Abastecimento de água;
- 3.5) Manejo de resíduos;
- 3.6) Manipuladores (higiene, hábitos e saúde);
- 3.7) Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, transporte);
- 3.8) Preparação do alimento;
- 3.9) Exposição e comercialização do alimento.

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Declaração de conclusão de curso:

Realizada através da aplicação de teste composto por dez questões estruturadas, valendo um ponto cada. A avaliação será aplicada ao final da última etapa do curso e o aluno deverá alcançar o percentual mínimo de sessenta por cento de acertos para receber o certificado.

2.26 Noções básicas e boas práticas sanitárias em embelezamento

Modalidade: On-line. Para o curso on-line é necessário que os alunos tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Manicure, pedicure, cabelereiro, depilador, massagista, maquiador, esteticista, barbeiro, representante legal do salão de beleza.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos de 2 horas cada.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas no mínimo de 20 e no máximo 50 alunos.

Facilitador: Facilitadora Andréa Mendonça Dantas de Matos, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) lotada no Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – Link da Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4958321762945863>

Organização: O curso de capacitação para área do embelezamento é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde (CVS) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Oferecer informações básicas para que os profissionais da área de embelezamento possam desenvolver atividades com segurança, minimizando riscos e possíveis danos à saúde dos profissionais e clientes.

Resultados:

Ao participar do curso esperamos que o aluno seja capaz de identificar e prevenir os possíveis riscos sanitários envolvidos nas ações de embelezamento, executando os procedimentos com segurança de forma a preservar a saúde dos profissionais e dos clientes.

Conteúdo programático:

- Serão utilizadas ferramentas interativas através de plataforma de reunião on-line com exposição dos conteúdos, apresentação de vídeos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-teste.
- Conceito de risco em estabelecimentos de embelezamento: riscos aos trabalhadores (ergonômicos, biológicos, exposição às substâncias tóxicas, extremos de temperatura e stress); e riscos aos clientes (biológicos, químicos, acidente perfurocortantes).

- Conceito de biossegurança: prevenção de doenças infectocontagiosas (AIDS, Hepatites B e C, dermatoses e micoses).
- Estrutura e organização dos serviços que compõem o embelezamento
- Noções básicas de boas práticas – para os profissionais do embelezamento: higienização pessoal (uso do uniforme, redução de adornos, caderneta de vacinação conforme Programa Nacional de Imunização (PNI) e uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Higienização de ambientes: piso, paredes e portas; bancadas e mobiliário; salão de atendimento e cabine/Box; sanitários; e aparelho de ar-condicionado.
- Produtos e equipamentos utilizados para o embelezamento: classificação, informações obrigatórias do rótulo (modo de uso, especificidade, compatibilidade, validade, composição e registro ANVISA/MS).
- Definição de limpeza, desinfecção e esterilização.
- Definição de artigos críticos e não críticos.
- Esterilização por calor úmido sob pressão – autoclave;
- Procedimento de limpeza e desinfecção de pentes, escovas e toalhas;
- Procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais (alicate, espátulas, pinças e afins).
- Gerenciamento de resíduos sólidos: classificação dos resíduos; símbolos universais; tipos de lixeiras; Equipamento de Proteção Individual (EPI); e descarte, acondicionamento e recolhimento.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Lei Nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador. A. Brasil; 2012.

GOMES TF, BATISTA BAM, VIEIRA PRN. Inconformidades de Biossegurança no segmento de embelezamento e estética: Uma Revisão Integrativa. Cadernos ESP/CE. 2019, jul. dez; 18(2): 179–192

RIO DE JANEIRO. LEI MUNICIPAL Nº 5.599, de 25 de junho de 2013. Determina um conjunto de procedimentos de segurança nos estabelecimentos de beleza a serem adotados pelas manicures e pedicures. Publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 2013.

SÃO PAULO. Manual de Orientação para Instalação e Funcionamento de Institutos de Beleza; Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo. Junho de 2012. Disponível em <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/Manual%20est%C3%A9tica%20revisado-11set13.pdf>

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.27 Orientações para registro de estabelecimento de Produtos de Origem Animal (POA)

Modalidade: On-line. Para o curso on-line é necessário que os participantes tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Responsáveis técnicos, gerentes, responsáveis pelos estabelecimentos – autosserviços, agroindústria de pequeno porte, estabelecimentos de fabricação de produtos artesanais.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos no período da manhã ou da tarde.

Facilitador: Aline Pinheiro Borges – Médica Veterinária da S/IVISA-Rio/CIA.

Organização: O curso de capacitação é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Os participantes devem ser capazes de conhecer e entender o processo de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação, os participantes estejam aptos a solicitar o registro do estabelecimento de produtos de origem animal.

Conteúdo programático:

- Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.
- Conceitos: industrialização, autosserviço e produto artesanal.
- Legislação aplicada.
- Requisitos técnicos: plantas/croqui, layout, fluxo de produção, elaboração do Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR).
- Fluxograma do processo de registro de estabelecimentos de produto de origem animal: documentação necessária e passo a passo para a solicitação do registro.

Bibliografia de apoio:

Município do Rio de Janeiro. PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 553, de 08 de junho de 2020. Dispõe sobre procedimentos para o registro de estabelecimentos de abate, que beneficiam, manipulam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal

comestíveis ou não comestíveis, comércio com autosserviço, estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e aqueles dedicados ao fabrico de produtos de forma artesanal.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.28 Orientações para registro de Produtos de Origem Animal (POA)

Modalidade: On-line. Para o curso on-line é necessário que os participantes tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-Alvo: Responsáveis técnicos, gerentes, responsáveis pelos estabelecimentos – autosserviço, agroindústria de pequeno porte, estabelecimentos de fabricação de produtos artesanais.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas de no mínimo 20 e no máximo 50 alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em um módulo no período da manhã ou da tarde.

Facilitador: Aline Pinheiro Borges – Médica Veterinária da S/IVISA-Rio/CIA.

Organização: O curso de capacitação é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Os participantes devem ser capazes de conhecer e entender o processo de registro de produtos de origem animal, bem como a elaboração do rótulo.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação os participantes estejam aptos a solicitar o registro do rótulo dos produtos de origem animal.

Conteúdo programático:

- Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição de conteúdo, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.
- Legislação aplicada: Produtos Regulamentados (RTIQ) e produtos fracionados.
- Rotulagem: informações obrigatórias (legislação federal, estadual e municipal) e layout.
- Fluxograma do processo de registro de produto de origem animal: documentação necessária e o passo a passo para a solicitação do registro.

Bibliografia de apoio:

Município do Rio de Janeiro. PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 554, de 08 de junho de 2020.

Institui procedimentos e formulário para registro, renovação, alteração e cancelamento de registro de produtos de origem animal elaborados por estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal do Rio de Janeiro, e estabelece critérios para auditoria dos rótulos registrados pelo SIM-RIO/POA.

Município do Rio de Janeiro. PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 562, de 08 de junho de 2020. ANEXO II. Dispõe sobre as normas técnicas relativas à estrutura física, às dependências, aos equipamentos, à higiene e outros requisitos para os estabelecimentos classificados como comércio com autosserviço, sujeitos à inspeção e fiscalização do SIM- RIO/POA.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.29 Padronização das ações de fiscalização de Produtos de Origem Animal (POA) no âmbito do IVISA-RIO

Modalidade: Presencial. Para o curso presencial é necessário disponibilidade de ambiente (sala) com carteiras, projetor multimídia, quadro branco com pincel ou flip-chart com caneta pilot.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários das Inspeção Agropecuária (CIA); Vigilância de Alimentos (CVA) e Fiscalização Sanitária (CFS).

Número de vagas: 20 vagas, sendo 6 vagas CIA; 7 vagas CVA e 7 Vagas CFS.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de doze (12) horas em 3 módulos de 4 horas no período da manhã ou da tarde.

Facilitador: Aline Borges; Fábio Gregório e Eduardo Laviola.

Organização: O curso de capacitação é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA), da Coordenação de Vigilância em Alimentos (CVA), Coordenação de Fiscalização Sanitária (CFS) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Os participantes devem ser capazes de identificar dentre as diversas atividades econômicas que são fiscalizadas aquelas que são do âmbito/responsabilidade de cada coordenação e de manter a harmonização operacional e procedimental nas ações de fiscalização entre as diferentes coordenações.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação, os participantes estejam aptos a fazer o levantamento dos estabelecimentos através de seu perfil de atuação e realizar as ações de fiscalização de forma harmônica e comum entre as diferentes coordenações.

Conteúdo programático:

- Serão utilizadas ferramentas interativas com exposição dialogada de conteúdo, análise de casos específicos em grupo, debates dos principais problemas encontrados nas ações de fiscalização e teste de diferenciação através do jogo dos 7 erros.

Dia 1

- Padronização de conteúdo
- Apresentação da base legal
- Procedimentos de inspeção da CIA para POA
- Procedimentos internos dos servidores da CIA
- Procedimentos de inspeção da CVA
- Procedimentos de inspeção da CFS

Dia 2

- Tecnologia e inspeção de POA

Dia 3

- Padronização da ação fiscal
- Procedimento padronizado e harmônico entre CIA/CFS/CVA

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Portaria 368, de 4 de set. de 1997. Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre as Condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de elaboração para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. Órgão emissor: MAPA Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de set.1997.

BRASIL. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

BRASIL. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: < <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/resolucao-rdc-no-275-de-21-de-outubro-de-2002.pdf/view> >

RIO DE JANEIRO. IVISA- RIO. Portaria "N" S/SUBVISA nº 557, de 08 de junho de 2020. Dispõe sobre os programas de autocontrole (PAC) que devem ser desenvolvidos, mantidos, monitorados e verificados, bem como definir o cronograma de atendimento a essa demanda legal, pelos estabelecimentos sujeitos ao registro, inspeção e fiscalização do SIM-RIO/POA. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 28 ago.2020.pag.18.

RIO DE JANEIRO. IVISA- RIO. Portaria "N" S/SUBVISA nº 562, de 08 de junho de 2020. Dispõe sobre as normas técnicas relativas à estrutura física, às dependências, aos equipamentos, à higiene e outros requisitos para os estabelecimentos classificados como comércio com autosserviço, sujeitos à inspeção e fiscalização do SIM- RIO/POA. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 28 ago.2020.

RIO DE JANEIRO. IVISA- RIO. Portaria "N" S/SUBVISA nº 568, de 08 de junho de 2020. Aprova o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Rio de Janeiro (RIISPOA-RIO). Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 28 ago.2020.

RIO DE JANEIRO. IVISA- RIO. Portaria nº002-N, de 11 de novembro de 2020. Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 12 nov.2020.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.30 Principais fundamentos e técnicas de auditoria

Modalidade: Presencial. Para o curso presencial é necessário disponibilidade de ambiente (sala) com carteiras, projetor multimídia, quadro branco com pincel ou flip-chart com caneta pilot.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários da Inspeção Agropecuária (CIA); Vigilância de Alimentos (CVA) e Fiscalização Sanitária (CFS).

Número de vagas: 20 vagas, sendo 6 vagas CIA; 7 vagas CVA e 7 Vagas CFS.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de doze (12) horas em 3 módulos de 4 horas no período da manhã ou da tarde.

Facilitadores: Aline Pinheiro Borges – Médica Veterinária da S/IVISA-Rio/CIA e Fabrinni Monteiro dos Santos, Biólogo. Msc., especialista em controle de qualidade de alimentos e bebidas, Auditor Líder sem Sistemas de Gestão da Qualidade.

Organização: O curso de capacitação é uma iniciativa conjunta da Coordenação de Inspeção Agropecuária (CIA), da Coordenação de Vigilância em Alimentos (CVA), Coordenação de Fiscalização Sanitária (CFS) e da Coordenadoria Geral de Inovação, Projeto, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE).

Objetivos:

- Os participantes devem ser capazes de conhecer e internalizar os procedimentos de auditoria, o método de execução de uma auditoria, as técnicas de levantamento de constatações e a conformidade dos produtos e processos de acordo com as normas sanitárias aplicáveis à atividade auditada.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação os participantes estejam aptos a conduzir uma atividade de auditoria.

Conteúdo programático:

Dia 1

- Sistemas de gestão da qualidade aplicado à segurança de alimentos: boas práticas de fabricação, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, POP, autocontroles e normatizações gerais.
- O auditor e o auditado: competência dos auditores e problemas comportamentais do auditado

Dia 2

- Princípios e fundamentos de auditoria
- Ferramentas de auditoria

Dia 3

- Passo-a-passo de auditoria
- Elaboração de forma conjunta do plano de auditoria.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Portaria nº 1.428 de 26 de novembro de 1993. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos. Disponível em: Ministério da Saúde (saude.gov.br).

MARINS, B.R., RINALDINI C. P., TANCREDI, R.C.P., GEMAL, A.L. Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas. Rio de Janeiro: EPSJV, 2014. Disponível em: <seguranca_alimentar_vigilancia_0.pdf (fiocruz.br)>

RAMOS, A.W. Auditorias da Qualidade. Rio de Janeiro – Vol. 1 – Nº 2 – março 1991 – p.p. 87, 95.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.31 Noções básicas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos em indústrias de alimentos

Modalidade: On-line, sendo necessário que os manipuladores tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.

Público-alvo: Responsáveis técnicos, gerentes e manipuladores de alimentos que exercem as atividades de manipulação de alimentos em indústrias de alimentos.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas por no mínimo vinte e no máximo cinquenta alunos.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de quatro horas em dois módulos de duas horas cada duas vezes por mês.

Facilitadores: Carla Real (IVISA-RIO/CVA) e Jane Azevedo (IVISA-RIO/CGIPE/GES).

Organização: O curso de capacitação para área de alimentos é uma iniciativa conjunta da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE) e Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos (CVA).

Objetivos:

- Os alunos devem ser capazes de conhecer e entender como ocorrem as doenças transmitidas por alimentos, a contaminação dos alimentos, e as boas práticas de higiene e manipulação dos alimentos, dentro da rotina e realidade de cada estabelecimento.

Resultados:

- Espera-se que após a capacitação os manipuladores estejam aptos e sejam capazes de colocar em prática no processo de trabalho, as normas sanitárias e procedimentos operacionais padronizados de modo a preservar a segurança dos alimentos e a saúde do consumidor, e que tenham uma noção básica dos pontos críticos, conforme o tipo de indústria alimentícia.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas através da plataforma virtual com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-testes, vídeos entre outros.

1) Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)

- 1.1) Conceito e sintomas
- 1.2) Prevenção das DTAs
- 1.3) Surtos de DTA

2) Contaminação dos alimentos

- 2.1) Contaminantes e formas de contaminação dos alimentos
- 2.2) Contaminação cruzada
- 2.3) Multiplicação dos microrganismos nos alimentos
- 2.4) Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis

3) Boas práticas de manipulação dos alimentos

- 3.1) Estrutura física (instalações, equipamentos e utensílios)
- 3.2) Higienização (conceito, métodos)
- 3.3) Controle integrado de pragas
- 3.4) Abastecimento de água
- 3.5) Manejo de resíduos
- 3.6) Manipuladores (higiene, hábitos e saúde).
- 3.7) Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, transporte)
- 3.8) Preparação do alimento

4) Procedimentos Operacionais Padronizados

- 4.1) Higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- 4.2) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- 4.3) Higienização do reservatório;
- 4.4) Higiene e saúde dos manipuladores;
- 4.5) Controle de potabilidade da água;
- 4.6) Manejo dos resíduos;
- 4.7) Manutenção preventiva e calibração de equipamentos;
- 4.8) Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.

5) Noções básicas dos pontos críticos, conforme o tipo de indústria alimentícia

- 5.1) Indústrias de gelados comestíveis (pasteurização e controle de potabilidade da água);
- 5.2) Indústrias de amendoins processados e derivados (recepção, seleção e armazenamento do amendoim);
- 5.3) Indústrias de frutas/ hortaliças em conserva (higienização das frutas/ hortaliças, acidificação e tratamento térmico);
- 5.4) Indústrias de água mineral natural e água natural (recepção de embalagens e higienização de canalização/ reservatório/ embalagens).

Bibliografia de apoio:

Decreto-Rio nº 45585, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos.

Resolução RDC nº 172, de 04 de julho de 2003 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Amendoins Processados e Derivados e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Amendoins Processados e Derivados.

Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

Resolução RDC nº 182, de 13 de outubro de 2017 – Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Resolução RDC nº 267, de 25 de setembro de 2003 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis.

Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Resolução RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Frutas e ou Hortaliças em Conserva e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Frutas e ou Hortaliças em Conserva.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através do preenchimento da lista de presença e aproveitamento mínimo no processo avaliativo (60% de acerto no pós-teste).

2.32 Boas práticas sanitárias no processamento de esterilização em clínicas e consultórios

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Profissionais que realizam o processo de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais críticos, semicríticos e não crítico em clínicas e consultórios.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária no máximo quatro horas.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas no mínimo de vinte e no máximo cinquenta alunos.

Facilitador: Andréa Mendonça Dantas de Matos, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) lotada no Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – Link da Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4958321762945863>

Organização: O curso é uma iniciativa Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária (CGIPE), desenvolvido pela Gerência de Programa de Educação Sanitária (GES).

Objetivos:

- Oferecer informações básicas para que os profissionais que realizam o processo de esterilização em clínicas e consultórios possam desenvolver os princípios de boas práticas, minimizando riscos e possíveis danos à saúde dos profissionais e clientes.

Resultados:

- Ao participar do curso esperamos que o aluno seja capaz de identificar e prevenir os possíveis riscos sanitários envolvidos nas ações do processamento de artigos, executando os procedimentos com segurança de forma a preservar a saúde dos profissionais e dos clientes.

Conteúdo programático:

Serão utilizadas ferramentas interativas através de plataforma de reunião on-line com exposição dos conteúdos, salas de discussão, aplicação de pré e pós-teste e avaliação do curso.

1. Conceitos e Definições

- 1.1. Serviços de interesse à saúde
- 1.2. Serviços de saúde
- 1.3 Classificações de artigos (críticos, semi críticos, não críticos)

2. Conceito de Biossegurança

- 2.1 Veiculação microbiana

3. Estrutura e Organização

3.1 Área física

3.2 Barreira técnica

4. Materiais e equipamentos

5. Etapas do processo de esterilização

5.1 Método limpeza

5.2 Método de desinfecção

5.3 Método de esterilização

6. Teste de validação do processo de esterilização

6.1 Indicadores/ Integradores químicos

6.2. Indicador biológico

7. Registro

8. Referencial Bibliográfico

Bibliografia de apoio:

Resolução SES N°1219, de 31 de julho de 2015 – Estabelece Normas Técnicas para Estabelecimentos de saúde odontológicos;

Organização Mundial da Saúde. II. Organização Pan-Americana da saúde; Descontaminação e reprocessamento de produtos para saúde em instituições de assistência à saúde; 2016;

Resolução – RDC ANVISA N°15, de 15 março de 2012 – Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

Resolução – RDC N°06, de 1º de março de 2013 – dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais;

Enfermagem em Centro de Material e Esterilização, Graziano, K; U; Psaltikidis, E; M; Barveri, SP; Ed. Manole, 2011;

EN ISO 11140-1:2014 – Indicadores Químicos;

Resolução – RDC N°2, de 25 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

RDC N°55, de 14 de novembro de 2012 – Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;

Resolução – RDC N°31 de 4 de julho de 2011 – Dispõe sobre a indicação de uso dos produtos saneantes na categoria "Esterilizante" e com categorizados como "Desinfetante Hospitalar para Artigos semicríticos";

Portaria N°2914, de 12 de dezembro de 2011- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Resolução – RE N°2605, de 11 de agosto de 2006 – Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único;

Resolução RE N°2606, de 11 de agosto de 2006 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências;

Resolução RDC N° 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.

Declaração de conclusão de curso:

Farão jus à certificação de conclusão do curso os alunos que comprovem a sua participação através da lista de presença e que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% no processo avaliativo.

2.33 Boas práticas sanitárias em estética

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Profissionais que atuam em Estética.

Carga horária: O curso será ministrado com uma carga horária de 04 horas.

Número de vagas: As turmas deverão ser compostas no mínimo de vinte e no máximo cinquenta alunos.

Facilitador: Edwiges Campos – Enfermeiro IVISA-Rio e convidados: Leonardo Curvello S/IVISA-RIO/CVS; Ubimar Velasco S/IVISA-RIO/CVS e Angelo Sabóia S/IVISA-RIO/CVS.

Organização: O curso é uma iniciativa Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária (CGIPE), desenvolvido pela Gerência de Programa de Educação Sanitária (GES).

Objetivos:

- Conhecer as normas de Biossegurança para procedimentos de Estética;
- Conhecer as normas sanitárias relacionadas à atividade de Estética;
- Conhecer sobre as Boas Práticas em Serviços de Saúde.

Resultados:

Aperfeiçoar mecanismos de Vigilância Sanitária em relação ao cumprimento de Boas Práticas em Serviços de Saúde relacionados à atividade de Estética.

Conteúdo programático:

Parte 1:

- Orientações sobre Licenciamento Sanitário (documentos);
- Medidas de proteção à segurança e à saúde do Trabalhador – NR -32.

Parte 2:

- Normas sanitárias e boas práticas em serviços de saúde, com abordagem sobre estrutura física das salas de atendimento, equipamentos, biossegurança; e processamento de artigos e superfícies.

Bibliografia de apoio:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/superficie.pdf>

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-32.pdf

Manual de Processamento de Artigos e Superfícies – MS.

Norma Regulamentadora 32;

RDC 15/2012 – Boas práticas sobre processamento de produtos para saúde;

RDC ANVISA 63/2011;

Declaração de Participação:

Emissão de certificado – mediante participação on-line e preenchimento da frequência.

2.34 O laboratório de anatomia patológica e a saúde do homem e da mulher – exames laboratoriais

Modalidade: On-line.

Público-alvo: técnicos/Auditores Fiscais Sanitários do S/IVISA-RIO.

Carga horária: o curso será ministrado com uma carga horária de 04 horas.

Número de vagas: as turmas deverão ser compostas no mínimo de vinte e no máximo cinquenta alunos

Facilitadores: Elaine Gomes Begni – Graduada em Biologia, especializada em técnicas histológicas pelo INCA e cursando pós em Anatomia e Patologias Associadas. Servidora no Hospital Municipal Salgado Filho e no INCA.

Natália Ferreira Barros – Graduada em Biologia, especializada em Análises Clínicas e cursando pós em Vigilância sanitária. Secretário II no S/IVISA-RIO/CVS

Gilmar Barros da Silva – Farmacêutico Bioquímico, Especialista em Citologia Clínica. Farmacêutico da PMRJ. Maternidade Alexandre Fleming, Diretor do LACE- Laboratório de Análises Clínicas Especializados. Chefe da Divisão de Farmácia da Vigilância Sanitária de São Gonçalo.

Maria Emilia C.Gombarovits – Farmacêutico Bioquímico, Especialista em Vigilância Sanitária em Serviço de Saúde, Mestrado em Química Biológica e Auditor Fiscal e Secretário II no S/IVISA-RIO/CVS.

Organização: CVS/GFA e CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimentos técnicos e práticos para o funcionamento dos serviços de laboratórios de citologia com ênfase na saúde do homem e da mulher.
- Atualizar os conhecimentos para diagnósticos citológicos no laboratório clínico, histopatológico e citopatológico.

Resultados:

- Conhecimento e compreensão das boas práticas em serviços de laboratórios de patologia.
- Identificar os riscos sanitários na execução de exames e nos diagnósticos.

Conteúdo programático:

- Apresentar as principais patologias que acometem homens e mulheres com a complexidade dos exames e diagnóstico.
- Avaliação de laudos.

Bibliografia de apoio:

Manual de Laboratório Cito-Histopatológico – Normas e manuais técnicos Ministério de Saúde 1987 Portaria MS Nº3388 DE 30/12/2013 Portaria SES/CVS nº 743 de /2006

Resolução RDC/ANVISA nº 302 de 13/04/2005

Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002

Resolução RDC/ANVISA nº30 de 24/07/2015

Resolução RDC/ANVISA nº 24/02/2010

Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013

Resolução RDC/ANVISA nº 63/2011

Resolução RDC/ANVISA nº20 de 10/04/2014

Declaração de Participação:

Farão jus à emissão de certificado, todos os participantes que estiverem presentes e responderem a avaliação.

2.35 Exames laboratoriais de anatomia patológica e a saúde do homem e da mulher

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Responsáveis técnicos e legais de laboratórios.

Carga horária: o curso será ministrado com uma carga horária de 04 horas.

Número de vagas: as turmas deverão ser compostas no mínimo de vinte e no máximo cinquenta alunos

Facilitadores: Elaine Gomes Begni – Graduada em Biologia, especializada em técnicas histológicas pelo INCA e cursando pós em Anatomia e Patologias Associadas. Servidora no Hospital Municipal Salgado Filho e no INCA.

Natália Ferreira Barros – Graduada em Biologia, especializada em Análises Clínicas e cursando pós em Vigilância sanitária. Secretário II no S/IVISA-RIO/CVS

Gilmar Barros da Silva – Farmacêutico Bioquímico, Especialista em Citologia Clínica. Farmacêutico da PMRJ. Maternidade Alexandre Fleming, Diretor do LACE- Laboratório de Análises Clínicas Especializados. Chefe da Divisão de Farmácia da Vigilância Sanitária de São Gonçalo.

Maria Emília C.Gombarovits – Farmacêutico Bioquímico, Especialista em Vigilância Sanitária em Serviço de Saúde, Mestrado em Química Biológica e Auditor Fiscal e Secretário II no S/IVISA-RIO/CVS.

Organização: CVS/GFA e CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimentos técnicos e práticos para o funcionamento dos serviços de laboratórios de citologia com ênfase na saúde do homem e da mulher.
- Atualizar os conhecimentos para diagnósticos citológicos no laboratório clínico, histopatológico e citopatológico.

Resultados:

- Conhecimento e compreensão das boas práticas em serviços de laboratórios de patologia.
- Identificar os riscos sanitários na execução de exames e nos diagnósticos.

Conteúdo programático:

- Apresentar as principais patologias que acometem homens e mulheres com a complexidade dos exames e diagnóstico.
- Avaliação de laudos.

Bibliografia de apoio:

Manual de Laboratório Cito-Histopatológico – Normas e manuais técnicos Ministério de Saúde 1987 Portaria MS Nº3388 DE 30/12/2013 Portaria SES/CVS nº 743 de /2006

Resolução RDC/ANVISA nº 302 de 13/04/2005

Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002

Resolução RDC/ANVISA nº30 de 24/07/2015

Resolução RDC/ANVISA nº 24/02/2010

Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013

Resolução RDC/ANVISA nº 63/2011

Resolução RDC/ANVISA nº20 de 10/04/2014

Declaração de Participação:

Farão jus à emissão de certificado, todos os participantes que estiverem presentes e responderem a avaliação.

2.36 Regularização dos estabelecimentos

Modalidade: on-line – videoconferência com canal para perguntas por chat ou áudio.

Público-alvo: Servidores lotados no S/IVISA-RIO que realizam inspeção e atendimento ao setor regulado.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário – <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – apoio com os canais de perguntas, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Diretrizes nacionais para simplificação e integração dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
- Bases normativas da ANVISA e do IVISA no que diz respeito a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento;

- Enquadramento e etapas iniciais para regularização de estabelecimento e as atividades;
- Importância da regularização da cadeia de produtos e serviços e a ampliação do acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária.

Resultados:

- Espera-se que o participante no final da capacitação tenha compreendido os objetivos da REDESIM, os fundamentos para a classificação das atividades econômicas, como deve proceder para regularização do estabelecimento que pretende exercer atividades sujeitas a vigilância sanitária e como esses procedimentos compõe o arcabouço de ações de controle sanitário, que visam contribuir para a proteção da saúde da população e para a promoção de um ambiente regulatório favorável ao desenvolvimento social e econômico no município do Rio de Janeiro.

Conteúdo programático:

Parte 1: Classificação de atividades econômicas quanto ao risco sanitário

- Informações quanto a Classificação Nacional de Atividades Econômicas pertinentes às empresas dos segmentos de comércio, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte;
- Classificação do grau de riscos das atividades econômicas e atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária (enquadramento);
- Atividade econômica sujeita ao licenciamento sanitário e inspeção sanitária;
- Regularização dos estabelecimentos – etapas iniciais;
- Orientações quanto às atividades sujeitas a vigilância sanitária no que concerne ao alvará e a importância da consulta prévia;
- Competência e atribuições quanto à inspeção e ao licenciamento sanitário dos órgãos de vigilância sanitária municipais, estaduais e ANVISA;
- Como requerer o licenciamento sanitário no município do Rio de Janeiro;
- Atividades em simples escritório, ponto de referência e comércio virtual;
- Restrições relacionadas ao exercício das atividades econômicas.

Parte 2: Simples escritório, alvará residencial e escritório virtual.

- Normas gerais relacionadas ao exercício das atividades econômicas pertinentes aos estabelecimentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Normas vigentes, restrições e requisitos que devem ser cumpridos pelos estabelecimentos em simples escritório, alvará residencial e escritório virtual;
- Riscos sanitários associados às atividades – exigência de AFE/AE, atividades isentas e como são controladas;
- Escopo de atividades por segmento e responsabilidade técnica;

- Categorias de produtos – atribuições da SNVS e MAPA (registro e inspeção); risco sanitário associado a produtos; produtos de uso leigo; produtos com restrições de comércio (MTC, uso profissional, pessoa jurídica e usuário final);
- Substâncias sujeitas ao controle da VISA e de outros órgãos (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil);
- Atividades de manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos de saúde - responsabilidade técnica CREA;
- Requisitos para obtenção da LSF E AFE/AE e exercício da atividade: documentos, requisitos técnicos e atribuições dos demais órgãos competentes (SMF, Corpo de Bombeiros, Órgãos ambientais, ANTT e Conselhos de Classe);
- Principais não conformidades, legislação sanitária e tipificação legal.

Bibliografia de apoio:

ANVISA protege saúde da população por meio de fiscalização de serviços e produtos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nl4V59YGhu4>

Autorização da ANVISA. Importar. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QsWrTO5md38&list=PU2VC7w3hCUKMhgX7vZyQ1pg&index=113>;

Bibliotecas Temáticas. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/bibliotecas-tematicas>

Boas práticas no Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8YRI79CcVBo>

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

Decreto Rio Nº 41827, de 14 de junho de 2016. Simplifica e consolida os procedimentos relativos a licenciamento de estabelecimentos no Município do Rio de Janeiro;

Decreto Rio Nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018,

Decreto Rio Nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018,

Importação de medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o31CIptJvTQ&list=PU2VC7w3hCUKMhgX7vZyQ1pg&index=115>

Instrução Normativa – IN Nº 16, de 26 de abril de 2017. Dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário

Lei Nº 2.062, de 16 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a autorização para que microempresas e empresas de pequeno porte funcionem na residência de seus titulares e dá outras providências. Disponível em: <https://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/e6f86934afa77d59032576ac00733613?OpenDocument> no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Nota Técnica do CBMERJ – NT 1-07. Atividades econômicas de baixo risco

Organização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em serviços de saúde e interesse para saúde. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mHqEcokB2hl> para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020.

Portaria "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019. Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

Portaria Nº 118 – COLOG, de 4 de outubro de 2019. EB: 64447.041399/2019 – 31 – Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências

Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019 – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal;

Produtos Veterinários. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios>;

Resolução CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020. Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais

Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

Resolução SMAC Nº 010, de 09 de janeiro de 2020. Estabelece as diretrizes para a emissão da Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI), através do Portal Carioca Digital

Resolução SSP Nº 474, de 01 de setembro de 1982 – Dispõe sobre o controle e a fiscalização do fabrico, comércio, manutenção, utilização industrial, armazenamento e tráfego de armas, munições, petrechos, artigos pirotécnicos, pólvoras, explosivos, seus elementos e produtos químicos básicos.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

III - Ciclo de Palestras IVISA

■ 3.1. Adequação dos serviços de Raios X médico e odontológico

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Administradores dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Leonardo Curvello de Castro – <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761> e Wagner Pennella Barros

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Difundir os conceitos da proteção radiológica;
- Acesso à informação sobre otimização da dose absorvida considerando os fatores que contribuem para o aumento da dose;
- Acesso à informação sobre medidas seguras para reduzir a doses na exposição médica e ocupacional;
- Acesso à informação sobre princípios da qualidade da assistência;
- Acesso à informação sobre a exigência e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
- Acesso à informação sobre a organização adequada baseada na proposta assistencial, atividades, complexidade, porte e grau de risco;
- Acesso a informações relacionadas ao gerenciamento tecnológico e aos planejamentos seguros à assistência.

Resultados:

- Serviços de imagem orientados para a adoção das medidas seguras capazes de reduzir a dose ocupacional;
- Profissionais de saúde orientados para a adoção de planejamentos seguros à assistência;
- Técnicos em radiologia orientados sobre a importância do uso e da oferta de EPIs adequados;
- Serviços de imagem orientados para a adoção de práticas contínuas de manutenção de equipamentos radiológicos e controle da qualidade da imagem.

Conteúdo programático:

- O uso de radiação ionizante em imagens médicas nos serviços de imagem;

- Os indicadores de proteção e qualidade dos serviços de imagem e formas de sua implementação;
- Ambientes e dispositivos médicos de um serviço de imagem;
- Adequação e oferta dos EPIs;
- Protocolos de higienização e desinfecção;
- Controle de qualidade do equipamento e da imagem nos serviços de imagem;
- Fiscalização sanitária e indicadores de desempenho que permitem o monitoramento contínuo de parâmetros relevantes para a proteção radiológica.

Bibliografia de apoio:

AIEA – Protección Radiologica de los pacientes. <https://rpop.iaea.org/RPOP/RPoP/Content-es/index.htm> Acessado em: 17/02/2021

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 330 de 20 de dezembro de 2019.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências. Instrução Normativa Nº 52 de 26 de dezembro de 2019.

SOARES FAP, Pereira AG, Flôr RC. Utilização de vestimentas de proteção radiológica para redução de dose absorvida: uma revisão integrativa da literatura. Radiol Bras. Mar/Abr; 44(2):97-103.2011

Declaração de Participação:

Declaração de participação para quem assinar a lista de presença on-line.

3.2 Apreensão e depósito de produtos para análise laboratorial - monitoramento da qualidade e medidas relativas a produtos irregulares

Modalidade: Ciclo de palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas via chat e áudio.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários que realizam inspeção em empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI.

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – apoio com o chat e áudio, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar os critérios para identificação de produtos irregulares ou com suspeita de irregularidade e os respectivos procedimentos para consulta prévia à ação e medidas cabíveis;
- Apresentar as bases regulamentares relativas à apreensão de amostras de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes para análise fiscal;
- Apresentar os procedimentos padronizados para apreensão de amostras de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes para análise fiscal e fluxo de amostras;
- Apresentar as bases regulamentares e procedimento relativos à lavratura dos Termos de Apreensão de Amostra para Análise e de Apreensão e Depósito de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Resultados:

- Identificar produtos irregulares durante as ações de inspeção e adotar as medidas cabíveis;
- Proceder a investigação de irregularidades comunicadas através de denúncias, ofícios ou outros instrumentos;
- Aplicar os procedimentos relativos à lavratura de TAD e TAAA, fluxo da amostra e encaminhamento de documentos, de forma a garantir a validade e eficácia da ação;

Conteúdo programático:

- Processo administrativo sanitário relativo à apreensão de produtos;
- Normas federais e municipais relacionadas à apreensão de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes para análise laboratorial e de rotulagem;
- Normas federais e municipais relacionadas à apreensão e depósito de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Procedimento de inspeção e análise prévia de produtos e estabelecimentos;
- Preenchimento dos termos;
- Procedimentos durante a inspeção sanitária e encaminhamentos necessários quanto ao fluxo de produtos e documentos (incluir os registros fotográficos da rotulagem);

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. 2013

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências. 2018

RIO DE JANEIRO. Portaria "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019. Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA, 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS. Manual de Coleta de Amostras de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. Disponível em: https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1095.

SANTA CATARINA. Manual de Processo Administrativo Sanitário do Estado de Santa Catarina, 2017. Disponível em: http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/phocadownload/legislacao/por_assunto/Manual-processo-administrativo-sanitario/manualde%20processo%20administrativo%20sanitario%20de%20sc_ltima_versao.pdf.

Declaração de Participação do Ciclo de Palestra:

Emissão de declaração para os participantes que obtiverem no mínimo 60% de acerto no processo avaliativo (10 questões de múltipla escolha).

3.3 Boas práticas de armazenagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos

Modalidade: Ciclo de palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas (chat).

Público-alvo: Responsáveis técnicos e representantes de empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI.

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – apoio com o chat e áudio, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar as bases regulamentares relativas às boas práticas de armazenagem de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Discutir os requisitos de boas práticas de armazenagem, conforme normas vigentes para cada categoria de produto;
- Discutir os procedimentos que devem ser definidos e adotados pela empresa para assegurar a qualidade dos produtos por meio dos controles adequados durante o processo de armazenagem;
- Apresentar as principais causas de desvio de qualidade e irregularidades durante as atividades de armazenagem de medicamentos e produtos de interesse sanitário e tipificação legal para as infrações;

Resultados:

- Compreender a importância dos requisitos de boas práticas que devem ser adotados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos durante o processo de armazenagem;
- Compreender quais procedimentos e controles devem ser empregados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos, bem como para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos e produtos de interesse sanitário falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;
- Identificar e compreender os dispositivos utilizados pelos entes do SNVS em sua atuação por meio do controle pré-mercado e controles através de ações de fiscalização no monitoramento pós-mercado das empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem e transporte de produtos;

Conteúdo programático:

- Normas federais e municipais relacionadas à armazenagem de medicamentos e produtos de interesse sanitário e boas práticas de armazenagem;
- Condições técnicas e operacionais mínimas para o exercício das atividades, com vistas ao gerenciamento dos riscos;
- Documentos legais;
- Recursos humanos e programa de capacitação;
- Áreas físicas (PBA, CBMERJ);
- Equipamentos;
- Instrumentos;
- Organização e limpeza de áreas e equipamentos;
- Documentos da qualidade;
- Controles necessários e avaliação dos registros;
- Plano de qualificação, calibração e manutenção;
- Plano de controle de vetores e pragas;
- Plano de gerenciamento de resíduos;
- Atendimento ao cliente, tratamento de reclamações e investigação de desvios da qualidade;
- Qualificação dos fornecedores de produtos e serviços e qualificação do cliente: critérios de boas práticas e previsão legal;
- Contratos e documentos equivalentes.

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

BRASIL. Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Comissão de Distribuição e transporte. Perguntas Frequentes. 2018 Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/pagina/34541/dsydaAWDux52Wuw-ML-AeyqClnY2JKle.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Qualificação térmica. Disponível em <https://crf-pr.org.br/uploads/pagina/34276/vH25leNPjBPv83JAXJbIO0sjymJxBX2X.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Calibração e Qualidade. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1006?page=2>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Guia de Orientação do Exercício Profissional em Transportadora. Edição: 1º/2019. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/revista/36166/4U1VAA0NoOuvrDR-y7aoH57Zp97VvXTw.pdf>

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Declaração de Participação:

Emissão de declaração de conclusão do curso de capacitação para os participantes que obtiverem no mínimo 60% de acerto no processo avaliativo (10 questões de múltipla escolha).

3.4 Boas práticas de dispensação farmacêutica

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Farmacêuticos atuantes em farmácias (inclusive as privadas de unidade hospitalar) e drogarias.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Eliane Brito Guimarães.

Organização: Ângelo Saboia Borsatto, Eliane Brito Guimarães, Wilenes das G. S e Souza.

Objetivos:

- Apresentar os principais pontos técnicos da legislação vigente (RDC 44/09 – ANVISA) em relação às boas práticas de dispensação farmacêutica.

Resultados:

- Participantes informados e capazes de receber a fiscalização, conhecendo o arcabouço legal e técnico exigido.

Conteúdo programático:

- Apresentação das modalidades de Licenciamento Sanitário;
- Apresentação dos documentos legais e técnicos exigidos durante a inspeção, avaliação da estrutura física;

- Comercialização e dispensação de produtos (aquisição, recebimento, armazenamento, organização e exposição dos produtos, dispensação, solicitação remota) prestação de serviços farmacêuticos legislação aplicada (Decreto Rio Nº 45.585/18PORTARIA "N" S/SUBVISA Nº 385/19; Resolução SES Nº 1302/15; Lei Federal Nº 13.021/14; Portaria MS Nº 344/98; RDC 44/09; RDC 275/19; RDC 471/21; RDC 222/18);

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regularização Farmácias e Drogarias, disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/farmacias-e-drogarias>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Manual de Orientação ao farmacêutico: aspectos legais da dispensação. 2017. Disponível em: <http://www.crfsp.org.br/documentos/materiaistecnicos/Aspectos Legais da Dispensacao.pdf>

Boas práticas farmacêuticas em farmácias e drogarias. Projeto: CRF MAIS PERTO DE VOCÊ. Dezembro de 2019. Disponível em: <https://crfms.org.br/upload/boas-praticas-farmaceuticas-em-farmacias-e-drogarias.pdf>

Declaração de Participação:

Emissão de certificado simples para quem assinar a lista de presença on-line.

3.5 Boas práticas de distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos

Modalidade: Ciclo de palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas (chat).

Público-alvo: Responsáveis técnicos e representantes de empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Wilenes Souza – S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário.

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – revisão e design da apresentação, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar as bases regulamentares relativas às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

- Discutir os requisitos de boas práticas pertinentes aos segmentos de distribuição e importação de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, conforme normas vigentes;
- Discutir os procedimentos que devem ser definidos e adotados pela empresa para assegurar a qualidade dos medicamentos e produtos de interesse sanitário por meio dos controles adequados durante a cadeia de distribuição;
- Apresentar as principais causas de desvio de qualidade e irregularidades durante as atividades de distribuição de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e tipificação legal.

Resultados:

- Compreender a importância das ações que devem ser adotadas para assegurar a qualidade do produto durante todo o processo da distribuição;
- Compreender quais procedimentos e controles devem ser empregados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos, assim como proteger o sistema de distribuição contra medicamentos e demais produtos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;
- Identificar e compreender os dispositivos utilizados pelos entes do SNVS em sua atuação por meio do controle pré-mercado e controles através de ações de fiscalização no monitoramento pós-mercado das empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem ou transporte de produtos.

Conteúdo programático:

- Normas federais e municipais relacionadas à distribuição e armazenagem de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Condições técnicas e operacionais mínimas para o exercício das atividades, com vistas ao gerenciamento dos riscos:
 - ✓ Documentos legais;
 - ✓ Recursos humanos e programa de capacitação;
 - ✓ Áreas físicas e fluxos (PBA, CBMERJ);
 - ✓ Equipamentos;
 - ✓ Instrumentos;
- Organização e limpeza de áreas e equipamentos;
- Documentos da qualidade;
- Empresas com alvará de simples escritório;
- Terceirização de serviços, contratos e documentos equivalentes;
- Transporte próprio e terceirizado;
- Controle do estoque e sistema de rastreabilidade de produtos, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial;
- Controles necessários e avaliação dos registros;

- Plano de qualificação, calibração, manutenção;
- Plano de controle de vetores e pragas;
- Plano de gerenciamento de resíduos;
- Atendimento ao cliente, tratamento de reclamações e investigação de desvios da qualidade;
- Qualificação dos fornecedores de produtos e serviços e qualificação do cliente: critérios de boas práticas e previsão legal;
- Locação de equipamentos, consignação de produtos, instrumentais cirúrgicos e processamento de produtos para saúde – procedimentos e registros referentes ao manuseio, transporte, limpeza, desinfecção e inspeção;
- Conciliação documental e controle de qualidade de produtos importados.

Bibliografia de apoio:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC 175/2006 – Contratação de serviços de terceirização de produtos Saneantes fabricados no âmbito do MERCOSUL

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC 176/2006 – Contratação de Terceirização para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC 234/2018 -Dispões sobre a Terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Desburocratização – Processo de importação está mais rápido e menos custoso de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QsWrTO5md38>

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

BRASIL. Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Comissão de Distribuição e transporte. Perguntas Frequentes. 2018 Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/pagina/34541/dsydaAWDux52Wuw-ML-AeyqClnY2JKle.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Qualificação térmica. Disponível em <https://crf-pr.org.br/uploads/pagina/34276/vH25leNPjBPv83JAxJbIO0sjymJxBX2X.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Medição de Temperatura - Aula 1 05 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1184>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Qualificação de Equipamentos. 08 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1013?page=2>

HOSPITAL MOINHOS. Boas práticas no Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde de 21 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8YRI79CcVBo>

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Portaria "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019. Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA

TELESSAÚDE MATO GROSSO DO SUL. Web Aula: Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6 de fevereiro de 2019. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=kRdZRT90cXs>

Declaração de Participação:

Emissão de declaração de conclusão do curso de capacitação para os participantes que obtiverem no mínimo 60% de acerto no processo avaliativo (10 questões de múltipla escolha).

3.6 Boas práticas de transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos

Modalidade: Ciclo de palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas (chat).

Público-alvo: Responsáveis técnicos e representantes de empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza – S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário.

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – revisão e design da apresentação, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar as bases regulamentares relativas às boas práticas de transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Discutir os requisitos de boas práticas de transporte, conforme normas vigentes para cada categoria de produto;
- Discutir os procedimentos que devem ser definidos e adotados pela empresa para assegurar a qualidade dos produtos por meio dos controles adequados durante o processo de transporte;
- Apresentar as principais causas de desvio de qualidade e irregularidades durante as atividades de transporte de medicamentos e tipificação legal para as infrações.

Resultados:

- Compreender a importância dos requisitos de boas práticas que devem ser adotados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos durante o processo de transporte;
- Compreender quais procedimentos e controles devem ser empregados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos, bem como para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos e produtos de interesse sanitário falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;
- Identificar e compreender os dispositivos utilizados pelos entes do SNVS em sua atuação por meio do controle pré-mercado e controles através de ações de fiscalização no monitoramento pós-mercado das empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem e transporte de produtos.

Conteúdo programático:

- Normas federais e municipais relacionadas ao transporte de medicamentos e produtos de interesse sanitário e boas práticas de transporte;
- Condições técnicas e operacionais mínimas para o exercício das atividades, com vistas ao gerenciamento dos riscos:
 - ✓ Documentos legais;
 - ✓ Recursos humanos e programa de capacitação;
 - ✓ Áreas físicas e fluxos (PBA, CBMERJ);
 - ✓ Equipamentos;
 - ✓ Instrumentos;
 - ✓ Organização e limpeza de áreas e equipamentos;
 - ✓ Documentos da qualidade;
- Empresas com alvará de simples escritório;
- Transporte próprio e transporte para terceiros; frota própria, frota terceirizada, terceirização de parte da rota, frota agregada e agentes de carga;

- Características dos veículos e embalagem de transporte – impactos na integridade da carga;
- Controles necessários e avaliação dos registros;
- Plano de qualificação, calibração, manutenção;
- Plano de controle de vetores e pragas;
- Plano de gerenciamento de resíduos;
- Atendimento ao cliente, tratamento de reclamações e investigação de desvios da qualidade;
- Qualificação dos fornecedores de produtos e serviços e qualificação do cliente: critérios de boas práticas e previsão legal;
- Contratos e documentos equivalentes.

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

BRASIL. Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Comissão de Distribuição e transporte. Perguntas Frequentes. 2018 Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/pagina/34541/dsydaAWDux52Wuw-ML-AeyqClnY2JKIe.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Calibração e Qualidade. De 19 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1006?page=2>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Qualificação térmica. De 20 de setembro de 2018. Disponível em: <https://crf-pr.org.br/uploads/pagina/34276/vH25leNPjBPv83JAXJbIO0sjymJxBX2X.pdf>

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Declaração de Participação:

Emissão de declaração de conclusão do curso de capacitação para os participantes que obtiverem no mínimo 60% de acerto no processo avaliativo (10 questões de múltipla escolha).

3.7 Boas práticas na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos pais

Modalidade: on-line.

Público-alvo: pais e responsáveis.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Leonardo Curvello De Castro. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761> e Wagner Pennella Barros.

Organização: CVS/ CGIPE.

Objetivos:

- Divulgar informação e conhecimento sobre importância da radiologia pediátrica e neonatal e planejamentos seguros;
- Divulgar informação e conhecimento sobre importância da proteção radiológica e prevenção contra o uso do feixe de fora da região de interesse do diagnóstico;
- Divulgar informação e conhecimento sobre o uso do EPI adequado protegendo a região fora do interesse do diagnóstico;
- Divulgar informação e conhecimento sobre qualidade da imagem.

Resultados:

- Promover a adoção efetiva de práticas contínuas de prevenção dos riscos associados ao uso de equipamentos e procedimentos radiológicos inadequados;
- Promover adoção efetiva de protocolos nas práticas radiológicas pediátricas e neonatais;
- Promover a adoção efetiva de medidas seguras para reduzir a dose no paciente.
- Promover a adoção efetiva de planejamentos à assistência reduzindo o tamanho de campo;
- Promover a adoção efetiva de práticas contínuas de controle da qualidade da imagem nos serviços de imagem.

Conteúdo programático:

- A importância da radiologia pediátrica e o uso da radiação ionizante na formação de imagens radiográficas pediátricas e de neonatos;
- Os ambientes e dispositivos médicos adequados à radiologia pediátrica e neonatal;
- Equipamentos radiológicos, ambientes agradáveis e seguros, dispositivos de atendimento e imobilização, proteção e análise;
- Exposição médica, exposição do público e exposição ocupacional;
- Proteção radiológica em radiologia pediátrica e neonatal;
- Adequação dos equipamentos e do processo de imagem;
- Qualidade da imagem nos serviços de imagem radiológica neonatal;

- Indicadores da proteção radiológica e qualidade da imagem;
- Fiscalização sanitária e indicadores para análise de desempenho da proteção radiológica pediátrica e neonatal;

Bibliografia de apoio:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Documento de referência para o programa nacional de segurança do paciente. Brasília; 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 63 de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de tecnovigilância: abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil. Brasília; 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-tecnovigilancia-abordagens-de-vigilancia-sanitaria-de-produtos-para-a-saude-comercializados-no-brasil.pdf/view>

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-para-regularizacao-de-equipamentos-medicos-na-anvisa.pdf/view>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, de 20 de dezembro de 2019. Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências.

Sítio eletrônico da AIEA. Proteção Radiológica dos pacientes. <https://rpop.iaea.org/RPOP/RPoP/Content-es/index.htm> Acessado em 17/02/2021

SOARES FAP, PEREIRA AG, FLÔR RC. Utilização de vestimentas de proteção radiológica para redução de dose absorvida: uma revisão integrativa da literatura. Radiol Bras. Mar/Abr;44(2):97-103.2011

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.8 Boas práticas na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos profissionais de saúde

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Profissionais de saúde.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Leonardo Curvello de Castro. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761>

Organização: Leonardo Curvello de Castro e Wagner Pennella Barros – CVS/ CGIPE.

Objetivos:

- Divulgar conhecimento sobre a radiologia pediátrica e neonatal e planejamentos seguros.
- Divulgar conhecimento sobre as medidas seguras para reduzir doses no paciente.
- Divulgar conhecimento sobre a importância da proteção radiológica e prevenção contra o uso do feixe de fora da região de interesse do diagnóstico.
- Divulgar conhecimento sobre o uso do EPI adequado protegendo a região fora do interesse do diagnóstico
- Divulgar conhecimento sobre qualidade da imagem.
- Divulgar conhecimento sobre prevenção dos riscos associados ao uso de equipamentos e procedimentos radiológicos inadequados.
- Divulgar conhecimento sobre gerenciamento tecnológico, adequação dos equipamentos, processos, procedimentos e influências na qualidade da assistência prestada ao paciente.
- Divulgar conhecimento sobre protocolos referentes a radiologia neonatal e pediátrica de forma que as imagens sejam obtidas com parâmetros adequados.

Resultados:

- Adoção efetiva de práticas contínuas de prevenção dos riscos associados ao uso de equipamentos e procedimentos radiológicos inadequados.
- Adoção efetiva de protocolos nas práticas radiológicas pediátricas e neonatais.
- Adoção efetiva de medidas seguras para reduzir a dose no paciente.
- Adoção efetiva de planejamentos à assistência com redução do campo e uso da colimação.
- Adoção efetiva de práticas contínuas de controle da qualidade dos equipamentos, da imagem, processos e procedimentos nos serviços de imagem.

Conteúdo programático:

- A imagem radiologia pediátrica e o uso da radiação ionizante.

- Os ambientes e dispositivos médicos adequados à radiologia pediátrica e neonatal.
- Equipamentos radiológicos, ambientes agradáveis e seguros, dispositivos de atendimento e imobilização, proteção e análise.
- Exposição médica, exposição do público e exposição ocupacional.
- Grandezas radiométricas.
- Proteção radiológica em radiologia pediátrica e neonatal.
- Adequação dos equipamentos e do processo de imagem.
- Qualidade da imagem nos serviços de imagem radiológica neonatal.
- Indicadores da proteção radiológica e qualidade da imagem.
- Fiscalização e inspeção sanitária das principais não conformidades dos indicadores críticos da radiologia pediátrica e neonatal.

Bibliografia de apoio:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Documento de referência para o programa nacional de segurança do paciente. Brasília; 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 63 de 25 de novembro de 2011 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de tecnovigilância: abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil. Brasília; 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-tecnovigilancia-abordagens-de-vigilancia-sanitaria-de-produtos-para-a-saude-comercializados-no-brasil.pdf/view>

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-para-regularizacao-de-equipamentos-medicos-na-anvisa.pdf/view>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, de 20 de dezembro de 2019. Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências.

Sítio eletrônico da AIEA. Proteção Radiológica dos pacientes. <https://rpop.iaea.org/RPOP/RPoP/Content-es/index.htm>. Acessado em 17/02/2021

SOARES FAP, PEREIRA AG, FLÔR RC. Utilização de vestimentas de proteção radiológica para redução de dose absorvida: uma revisão integrativa da literatura. Radiol Bras. Mar/Abr;44(2):97-103.2011

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.9 Boas práticas sanitárias na atividade de Terapia Renal Substitutiva à beira do leito hospitalar

Modalidade: on-line.

Público-alvo: Equipe de auditores fiscais sanitários do IVISA-RIO.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Patricia Maria de Sousa Rocca e Mônica Silva Souza.

Organização: CVS/ CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimentos para realização da inspeção sanitária na atividade de terapia renal substitutiva prestada à beira do leito hospitalar.

Resultados:

- Conhecimento e compreensão das boas práticas na realização da atividade assistencial de terapia renal substitutiva à beira do leito hospitalar;
- Mitigação de riscos sanitários na execução das atividades de terapia renal substitutiva à beira do leito hospitalar.

Conteúdo programático:

- Princípios fundamentais da diálise;
- Equipamentos e insumos utilizados na hemodiálise à beira do leito hospitalar;
- Boas práticas de realização da atividade diálise à beira do leito hospitalar;
- Principais não conformidades evidenciadas durante as inspeções sanitárias na atividade de terapia renal substitutiva à beira do leito hospitalar;
- Atividades práticas em inspeção sanitária de serviços hospitalares com foco na atividade de diálise à beira do leito hospitalar.

Bibliografia de apoio:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico

para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 63 de 25 de novembro de 2011. dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 11 de 13 de março de 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line

3.10 Boas práticas sanitárias em serviços de corte de pelos e embelezamento de animais (banho e tosa)

Modalidade: on-line.

Público-alvo: Médicos veterinários Responsáveis Técnicos(RT), tosadores e banhistas de animais.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Anderson Lima Borges.

Organização: CVZ/CGIPE.

Objetivos:

- Promover a ampliação do conhecimento sobre as boas práticas nos serviços de corte de pelos e embelezamento de animais (banho e tosa).

Resultados:

- Esperamos que o curso possa elucidar possíveis dúvidas sobre o funcionamento dos estabelecimentos dentro das legislações sanitárias.

Conteúdo programático:

- Licenciamento sanitário;
- Condições estruturais e operacionais;
- Pontos vulneráveis;
- Resíduos;
- Banho e tosa;
- Controle de pragas;
- Esterilização de materiais.

Bibliografia de apoio:

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Portaria "n" S/IVISA-RIO nº 001, de 11 de novembro de 2020. Dispõe sobre os estabelecimentos prestadores de serviços veterinários e dá outras providências.

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

 3.11 Boas Práticas sanitárias em serviços de controle de pragas e vetores urbanos.

Modalidade: on-line.

Público-alvo: Responsáveis técnicos, administradores, colaboradores e responsável legal dos serviços de controle de pragas e vetores urbanos.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 1 hora.

Facilitador: Maria Emília Gombarovits.

Organização: CVS/GFA – LABORATÓRIOS/ CGIPE.

Objetivos:

- Fornecer conhecimentos técnicos e práticos para o funcionamento dos serviços;

- Orientar o uso de ferramentas práticas para a melhoria da qualidade dos serviços de manipulação, armazenamento e guarda de produtos nocivos à saúde, incluindo a guarda e devolução das embalagens vazias;
- Incentivar os participantes a reavaliarem suas práticas frente aos produtos utilizados;

Resultados:

- Conhecimento das legislações sanitárias que determinam as boas práticas em serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- Mitigação de riscos sanitários na execução das atividades destes serviços;
- Diminuição do quantitativo de não conformidades relacionadas às atividades desenvolvidas.

Conteúdo programático:

- Normas sanitárias que regem o Instituto de Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro e as legislações específicas dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- Apresentar o serviço e as práticas desenvolvidas com suas complexidades e atribuições, assim como as principais não conformidades encontradas;
- Natureza dos produtos utilizados e mecanismos de ação;
- Riscos para os manipuladores e ambientes coletivos nos quais são aplicados.
- Sintomas de intoxicação e serviços que devem ser procurados nestes casos;
- Apresentação dos roteiros de inspeção e orientação de uso para autoavaliações.

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

BRASIL. Lei 6360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual 7806 de 12/2017. Dispõe, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal.

RIO DE JANEIRO. Portaria "N" S/SUBVISA nº 385, de 16 de janeiro de 2019 – Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

RIO DE JANEIRO. Portaria S/SUBVISA Nº 398 de 12 de abril de 2019 -Dispõe sobre as atividades relacionadas à vigilância sanitária, regulamenta os critérios de inexigibilidade da Licença Sanitária de Atividades Relacionadas – LSAR e disciplina a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e as condições das edificações e ambientes na forma que menciona.

RIO DE JANEIRO. Portaria "N" S/SUBVISA nº 384, de 14 de janeiro de 2019 -Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos para a imputação de penalidade pecuniária, em face de infrações de natureza sanitária.

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.12 Boas práticas sanitárias em serviços veterinários

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Médicos Veterinários (RTs) dos estabelecimentos veterinários.

Número de vagas: Mínimo de 20.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Anderson Lima Borges.

Organização: CVZ/CGIPE.

Objetivos:

- Promover a ampliação do conhecimento sobre as boas práticas nos hospitais, clínicas e consultórios veterinários do município do Rio de Janeiro.

Resultados:

- Esperamos que o curso possa elucidar possíveis dúvidas sobre o funcionamento dos estabelecimentos dentro das legislações sanitárias.

Conteúdo programático:

- Licenciamento sanitário;
- Condições estruturais e operacionais;

- Pontos vulneráveis;
- Resíduos;
- Banho e tosa;
- Controle de pragas;
- Esterilização de materiais;
- Radiodiagnóstico;
- Laboratório;
- Internação de animais.

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde

RIO DE JANEIRO. Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Portaria "n" S/IVISA-RIO nº 001, de 11 de novembro de 2020. Dispõe sobre os estabelecimentos prestadores de serviços veterinários e dá outras providências.

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.13 Boas Práticas sanitárias para os serviços de imagem

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Administradores dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

Número de vagas: Mínimo de 20 .

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Leonardo Curvello de Castro Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761> e Wagner Pennella Barros.

Organização: CVS/CGIPE.

Objetivos:

- Acesso à informação sobre acidentes, medidas seguras e ocupacionais e para a segurança do paciente;
- Acesso à informação sobre princípios da qualidade da assistência;
- Acesso à informação sobre a organização adequada baseada na proposta assistencial, atividades, complexidade, porte e grau de risco;
- Acesso à informação sobre a exigência e utilização dos EPIs adequados;
- Orientar profissionais de saúde para que estes adotem planejamentos seguros à assistência;
- Abordar as ações sanitárias relacionadas ao gerenciamento tecnológico.

Resultados:

- Prevenção dos riscos associados ao uso de equipamentos e processos de trabalho;
- Adoção efetiva dos protocolos referentes aos cuidados na guarda, higienização e descontaminação dos acessórios para a realização de exames;
- Adoção de práticas contínuas de controle da qualidade dos equipamentos e da imagem nos serviços de imagem.

Conteúdo programático:

- Definir as atribuições do auditor fiscal sanitário na inspeção sanitária;
- Os serviços de imagem e os riscos sanitários relacionados;
- Ambientes e dispositivos médicos de um serviço de imagem;
- Agentes físicos e formação das imagens médicas;
- Conceitos básicos da proteção radiológica: (exposições; dose absorvida; blindagem; distância e tempo);
- Indicadores de segurança, proteção e qualidade dos serviços de imagem.
- Adequação dos EPIs;
- Protocolos de higienização e desinfecção de superfícies dos equipamentos;
- Qualidade da imagem nos serviços de imagem.

Bibliografia de apoio:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019.

Instrução Normativa Nº 52, de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências. Publicado no DOU em: 26/12/2019 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 125.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 63 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº. 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Soares FAP, Pereira AG, Flôr RC. Utilização de vestimentas de proteção radiológica para redução de dose absorvida: uma revisão integrativa da literatura. Radiol Bras. 2011 Mar/Abr;44(2):97–103.

Sítio eletrônico da AIEA <https://rpop.iaea.org/RPOP/RPoP/Content-es/index.htm> acessado em 17/02/2021 Proteção Radiológica dos pacientes.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de Tecno vigilância: abordagens de vigilância sanitária de produtos para saúde comercializados no Brasil.2010.

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.14 Comércio e Logística - requisitos técnicos e documentais relativos às atividades de distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos

Modalidade: Ciclo de Palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas via chat e áudio.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários que realizam inspeção em empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de vagas: Mínimo de 20

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário.

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – apoio com o chat e áudio, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar as bases regulamentares relativas às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Discutir os requisitos de boas práticas pertinentes aos segmentos de distribuição e importação de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, conforme normas vigentes;
- Discutir os procedimentos que devem ser definidos e adotados pela empresa para assegurar a qualidade dos medicamentos e produtos de interesse sanitário por meio dos controles adequados durante a cadeia de distribuição;
- Apresentar as principais causas de desvio de qualidade e irregularidades durante as atividades de distribuição de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e tipificação legal.

Resultados:

- Compreender a importância das ações que devem ser adotadas para assegurar a qualidade do produto durante todo o processo de distribuição;
- Compreender quais procedimentos e controles devem ser empregados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos, assim como proteger o sistema de distribuição contra medicamentos e demais produtos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;
- Aplicar os dispositivos do SNVS no controle pré-mercado e controles através de ações de fiscalização no monitoramento pós-mercado das empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem ou transporte de produtos.

Conteúdo programático:

- 1) Normas federais e municipais relacionadas a distribuição e armazenagem de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- 2) Condições técnicas e operacionais mínimas para o exercício das atividades, com vistas ao gerenciamento dos riscos:
 - 2.1) Documentos legais,
 - 2.2) Recursos humanos e programa de capacitação,
 - 2.3) Áreas físicas e fluxos (PBA, CBMERJ),
 - 2.4) Equipamentos,
 - 2.5) Instrumentos;
 - 2.6) Organização e limpeza de áreas e equipamentos
 - 2.7) Documentos da qualidade;

- 3) Empresas com alvará de simples escritório;
- 4) Terceirização de serviços, contratos e documentos equivalentes;
- 5) Transporte próprio e terceirizado;
- 6) Controle do estoque e sistema de rastreabilidade de produtos, inclusive medicamentos sujeitos ao controle especial;
- 7) Controles necessários e avaliação dos registros;
- 8) Plano de qualificação, calibração, manutenção;
- 9) Plano de controle de vetores e pragas;
- 10) Plano de gerenciamento de resíduos;
- 11) Atendimento ao cliente, tratamento de reclamações e investigação de desvios da qualidade;
- 12) Qualificação dos fornecedores de produtos e serviços e qualificação do cliente: critérios de boas práticas e previsão legal;
- 13) Locação de equipamentos, consignação de produtos, instrumentais cirúrgicos e processamento de produtos para saúde – procedimentos e registros referentes ao manuseio, transporte, limpeza, desinfecção e inspeção;
- 14) Conciliação documental e controle de qualidade de produtos importados em conformidade com as boas práticas e normas vigentes;
- 15) Utilização dos documentos: auxiliar de inspeção, modelos de relatório e parecer técnico.

Bibliografia de apoio:

Boas práticas no Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=8YRI79CcVBo>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Medição de Temperatura – Aula 1.

Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1184>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Perguntas Frequentes. Disponível

em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/pagina/34541/dsydaAWDux52Wuw-ML-AeyqClnY2JKle.pdf>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Qualificação de Equipamentos.

Disponível: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1013?page=2>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Qualificação térmica <https://crf-pr.org.br/uploads/pagina/34276/vH25leNPjBPv83JAXJbIO0sjymJxBX2X.pdf>

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências

Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências

Desburocratização – Processo de importação está mais rápido e menos custoso.
Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QsWrTO5md38>

Portaria "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019. Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA

RDC 175/2006 – Contratação de serviços de terceirização de produtos Saneantes fabricados no âmbito do MERCOSUL

RDC 176/2006 – Contratação de Terceirização para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

RDC 234/2018 – Terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos.

RESOLUÇÃO – RDC Nº 208, de 5 de janeiro de 2018. Altera as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC nº 46, de 18 de maio de 2000, nº 81, de 5 de novembro de 2008, nº 58, de 17 de dezembro de 2010, nº 68, de 28 de março de 2003 e nº 204, de 6 de julho de 2005, visando a simplificação de procedimentos para a importação de bens e produtos sujeitos a vigilância sanitária. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1652079/do1-2018-01-08-resolucao-rdc-n-208-de-5-de-janeiro-de-2018-1652075

Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos

Web Aula: Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=kRdZRT90cXs>

Declaração de Participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.15 Comércio e Logística - requisitos técnicos e documentais relativos às atividades de armazenagem e transporte dos produtos sujeitos à vigilância sanitária no contexto da regularização e controle de riscos

Modalidade: Ciclo de Palestras on-line – videoconferência com canal para perguntas via chat e áudio.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários que realizam inspeção em empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário – <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – apoio com o Chat e áudio, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar as bases regulamentares relativas às boas práticas de armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.
- Discutir os requisitos de boas práticas de armazenagem e transporte, conforme normas vigentes para cada categoria de produto;
- Discutir os procedimentos que devem ser definidos e adotados pela empresa para assegurar a qualidade dos produtos por meio dos controles adequados durante o processo de armazenagem e transporte;
- Apresentar as principais causas de desvio de qualidade e irregularidades durante as atividades de armazenagem e transporte de medicamentos e produtos de interesse sanitário e tipificação legal para as infrações.

Resultados:

- Compreender a importância dos requisitos de boas práticas que devem ser adotados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos durante o processo de armazenagem;
- Compreender quais procedimentos e controles devem ser empregados pelas empresas para assegurar a qualidade dos produtos, bem como para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos e produtos de interesse sanitário falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;

- Aplicar os dispositivos do SNVS relativos ao controle pré-mercado e controles através de ações de fiscalização no monitoramento pós-mercado das empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem e transporte de produtos.

Conteúdo programático:

- 1) Normas federais e municipais relacionadas a armazenagem e transporte de medicamentos e produtos de interesse sanitário e Boas Práticas de armazenagem;
- 2) Condições técnicas e operacionais mínimas para o exercício das atividades, com vistas ao gerenciamento dos riscos:
 - 2.1) Documentos legais,
 - 2.2) Recursos humanos e programa de capacitação,
 - 2.3) Áreas físicas (PBA, CBMERJ),
 - 2.4) Equipamentos e veículos,
 - 2.5) Instrumentos;
 - 2.6) Organização e limpeza de áreas e equipamentos,
 - 2.7) Documentos da qualidade;
- 3) Empresas com alvará de simples escritório e residencial;
- 4) Transporte próprio e transporte para terceiros; frota própria, frota terceirizada, terceirização de parte da rota, frota agregada e agentes de carga;
- 5) Características dos veículos e embalagem de transporte – impactos na integridade da carga;
- 6) Controles necessários e avaliação dos registros;
- 7) Plano de qualificação, calibração e manutenção;
- 8) Plano de controle de vetores e pragas;
- 9) Plano de gerenciamento de resíduos;
- 10) Atendimento ao cliente, tratamento de reclamações e investigação de desvios da qualidade;
- 11) Qualificação dos fornecedores de produtos e serviços e qualificação do cliente: critérios de boas práticas e previsão legal;
- 12) Contratos e documentos equivalentes.

Bibliografia de apoio

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Calibração e Qualidade. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/midia/videos/id/1006?page=2>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Guia de Orientação do Exercício Profissional em Transportadora. Edição: 1º/2019. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/revista/36166/4U1VAA0NoOuvrDR-y7aoH57Zp97VvXTw.pdf>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Perguntas Frequentes. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/uploads/pagina/34541/dsydaAWDux52Wuw-ML-AeyqClnY2JKle.pdf>

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Qualificação técnica <https://crf-pr.org.br/uploads/pagina/34276/vH25leNPjBPv83JAXJbIO0sjymJxBX2X.pdf>

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências

Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências

Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos

Resolução Nº 679, de 21 de novembro de 2019. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-679-de-21-de-novembro-de-2019-241336577?inheritedRedirect=true&redirect=/web/guest/h?qSearch%3DRESOLU%25C3%2587%25C3%2583O%2520N%25C2%25BA%2520679%252C%2520DE%252021%2520DE%2520NOVEMBRO%2520DE%25202019>

Declaração de participação:

Certificado simples para quem assinar a presença on-line.

3.16 Esporotricose no município do Rio de Janeiro: conhecer para controlar

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Número de vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Bárbara Padão Montes do Amaral e Marco Antonio Senise.

Organização: Bárbara Padão Montes do Amaral, Marco Antonio Senise e CGIPE.

Objetivos:

- Identificar e agir em casos suspeitos de esporotricose em felinos, caninos e em pessoas orientando quanto aos locais de tratamento e às medidas de prevenção e controle;
- Atuarem como agentes multiplicadores do conhecimento sobre a esporotricose em suas áreas de trabalho;
- Entenderem a importância da divulgação das medidas de prevenção e controle da esporotricose para a promoção da saúde nas comunidades em que trabalham.

Resultados:

Que o participante assimile o conteúdo apresentado e assim possa reconhecer casos suspeitos de esporotricose em animais e em humanos e efetuar os encaminhamentos para o tratamento em unidades de saúde animal e de saúde humana da prefeitura, orientando quanto às medidas de controle e prevenção, notificando os órgãos competentes para as providências que se fizerem necessárias.

Conteúdo programático:

- Introdução
- Fontes de infecção
- Formas de transmissão
- Sintomas nos animais
- Sintomas no homem
- Diagnóstico
- Tratamento
- Medidas de prevenção e controle

Bibliografia de apoio:

Brasil, Ministério da Saúde – Esporotricose humana: sintomas, causas, prevenção, diagnóstico e tratamento – saúde. gov.br/saúde-de-a-z/esporeticose humana.

Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Instituto Municipal de Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – Esporeticose rio.rj.gov.br/web/vigilanciasanitaria/esporeticose.

Vídeo Saúde FIOCRUZ – Documentário Esporeticose – ini.fiocruz.br/videosauade/esporeticose. Ministério da Saúde, FIOCRUZ – Esporeticose – ini.fiocruz.br/esporeticose.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença

3.17 Estrutura de apoio e assistência a paciente no lar

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Gestores do segmento.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Maria Cláudia Angelo de Souza Castelo.

Organização: IVISA-RIO (CVS) e CGIPE.

Objetivos:

- Estabelecer e orientar sobre os requisitos de funcionamento para os serviços que prestam atenção domiciliar.

Resultados:

- Espera-se que o profissional adquira conhecimentos necessários para estar apto a praticar o conteúdo abordado durante o curso de apoio e assistência a paciente no lar.

Conteúdo programático:

- RDC 11 de 2006.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Resolução – RDC Nº 11, de 26 de janeiro de 2006.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.18 Etapas iniciais para a regularização de estabelecimentos de comércio, logística e transporte de produtos sujeitos a vigilância sanitária – Parte 1: Etapas iniciais

Modalidade: Curso on-line – videoconferência com canal para perguntas (chat).

Público-alvo: Responsáveis Técnicos e representantes de empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário – <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – revisão e design da apresentação, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência

Objetivos:

- O presente curso tem como objetivo proporcionar a base teórica para a compreensão dos seguintes pontos:
- Diretrizes nacionais para simplificação e integração dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
- Bases normativas da ANVISA e do IVISA no que diz respeito a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento;
- Enquadramento e etapas iniciais para regularização de estabelecimentos e as atividades;
- Importância da regularização da cadeia de produtos e serviços e a ampliação do acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Resultados:

- Espera-se que o participante no final da capacitação tenha compreendido os objetivos da REDESIM, os fundamentos para a classificação das atividades econômicas, como deve proceder para regularização do estabelecimento que pretende exercer atividades sujeitas a vigilância sanitária e como esses procedimentos compõem o arcabouço de ações de controle sanitário, que visam contribuir para a proteção da saúde da população e para a promoção de um ambiente regulatório favorável ao desenvolvimento social e econômico no município do Rio de Janeiro.

Conteúdo programático:

- Informações quanto a Classificação Nacional de Atividades Econômicas pertinentes às empresas dos segmentos de comércio, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte;
- Classificação do grau de riscos das atividades econômicas e atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária (enquadramento);
- Atividades econômicas sujeitas ao licenciamento sanitário e inspeção sanitária;
- Regularização dos estabelecimentos – etapas iniciais
- Orientações quanto às atividades sujeitas a vigilância sanitária no que concerne ao alvará e a importância da consulta prévia;
- Competência e atribuições quanto à inspeção e ao licenciamento sanitário dos órgãos de vigilância sanitária municipais, estaduais e ANVISA;
- Como requerer o licenciamento sanitário no município do Rio de Janeiro;
- Atividades em simples escritório, ponto de referência e comércio virtual;
- Restrições relacionadas ao exercício das atividades econômicas.

Bibliografia de apoio:

Saiba quais empresas são de alto ou baixo risco – Empreendedor poderá identificar se seu negócio é de alto ou baixo risco sanitário e agilizar a obtenção da licença.

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bVOxfuyRVUE>

Anvisa protege saúde da população por meio de fiscalização de serviços e produtos.

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nl4V59YGhu4>

Resolução CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020. Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017. Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências

Instrução Normativa – IN Nº 16, de 26 de abril de 2017. Dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

Decreto Rio Nº 41827, de 14 de junho de 2016. Simplifica e consolida os procedimentos relativos a licenciamento de estabelecimentos no Município do Rio de Janeiro;

Resolução Conjunta SES/SMS/RJ Nº 459, de 28 de dezembro de 2016 – Delega competência para os fins que menciona;

Resolução SES Nº 1058, de 06 de novembro de 2014. Define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências

Decreto Rio Nº 45585, de 27 dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.19 Etapas iniciais para a regularização de estabelecimentos de comércio, logística e transporte de produtos sujeitos a vigilância sanitária – Parte 2: Autorização de funcionamento e licença sanitária.

Modalidade: Curso on-line – videoconferência com canal para perguntas (chat).

Público-alvo: Responsáveis técnicos e representantes de empresas dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Wilenes Souza S/IVISA-RIO/CVS/GFI – Gerência de Importação, Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Produtos de Interesse Sanitário – <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização: S/IVISA-RIO/CVS/GFI – conteudista, S/IVISA-RIO/CVS/NFT – revisão e design da apresentação, S/IVISA-RIO/CGIPE – apoio quanto ao design, adequação para o formato de aula remota e disponibilização da plataforma de videoconferência.

Objetivos:

- Apresentar os requisitos documentais e técnicos para o licenciamento inicial e obtenção de Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial por estabelecimentos dos segmentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Diferenciar produtos de uso leigo de produtos de uso não leigo, com abordagem do conceito de risco sanitário, assim como os controles de substâncias e produtos pela vigilância sanitária e por outros órgãos;
- Esclarecer quanto às atividades que podem ser exercidas por cada tipo de estabelecimento e atividades inerentes, considerando as categorias de produtos envolvidos, previsão legal e competência dos órgãos de regulação;

- Apresentar as normas gerais relacionadas a Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento, assim como a tipificação legal para os principais motivos de descumprimento da legislação sanitária.

Resultados:

- Identificar os fundamentos regulamentares que estabelecem as condições para o funcionamento de empresas dos segmentos de comércio, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte, assim como os requisitos mínimos para o início das atividades;
- Identificar e compreender os mecanismos de controle das atividades, substâncias e produtos, que por força de lei devem ser exercidos pelos órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Ter maior clareza quanto a classificação baseada em riscos relacionada às atividades, substâncias e produtos, e, sua correlação com os requisitos das normas, com vistas a conduzirem as atividades em conformidade com as mesmas.

Conteúdo programático:

- Normas gerais relacionadas ao exercício das atividades econômicas pertinentes aos estabelecimentos de comércio varejista, distribuição, importação, exportação, armazenagem e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- Riscos sanitários associados às atividades – exigência de AFE/AE, atividades isentas e como são controladas;
- Escopo de atividades por segmento e Responsabilidade Técnica;
- Categorias de produtos – atribuições da SNVS e MAPA (registro e inspeção); risco sanitário associado a produtos; produtos de uso leigo; produtos com restrições de comércio (MTC, uso profissional, pessoa jurídica e usuário final);
- Substâncias sujeitas ao controle da VISA e de outros órgãos (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil);
- Atividades de manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos de saúde – responsabilidade técnica CREA;
- Requisitos para obtenção da LSF E AFE/AE e exercício da atividade: documentos, requisitos técnicos e atribuições dos demais órgãos competentes (SMF, Corpo de Bombeiros, Órgãos ambientais, ANTT e Conselhos de Classe);
- Principais não conformidades, legislação sanitária e tipificação legal.

Bibliografia de apoio:

Autorização da ANVISA. Importar. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QsWrTO5md38&list=PU2VC7w3hCUKMhgX7vZyQ1pg&index=113>;

Bibliotecas Temáticas. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/bibliotecas-tematicas>

Boas práticas no Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8YRI79CcVBo>

Decreto Nº 8077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências

Decreto Rio Nº 45585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências.

Importação de medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o31ClPtJvTQ&list=PU2VC7w3hCUKMhgX7vZyQ1pg&index=115>

Nota Técnica do CBMERJ – NT 1-07. Atividades econômicas de baixo risco

Organização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em serviços de saúde e interesse para saúde. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mHqEcokB2hI>

Portaria "N" S/SUBVISA Nº 385, de 16 de janeiro de 2019. Institui o regulamento técnico de Boas Práticas de Inspeção Sanitária, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA.

Portaria Nº 118 – COLOG, de 4 de outubro de 2019. EB: 64447.041399/2019 – 31 – Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.

Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019 – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal;

Produtos Veterinários. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios>;

Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014. Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

Resolução SMAC Nº 010, de 09 de janeiro de 2020. Estabelece as diretrizes para a emissão da Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI), através do Portal Carioca Digital;

Resolução SSP Nº 474, de 01 de setembro de 1982 – Dispõe sobre o controle e a fiscalização do fabrico, comércio, manutenção, utilização industrial, armazenamento e tráfego de armas, munições, petrechos, artigos pirotécnicos, pólvoras, explosivos, seus elementos e produtos químicos básicos.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.20 Influência da disseminação pandêmica do covid-19 na rotina dos serviços de imagem

Modalidade: On-line.

Público-Alvo: Administradores dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

Número de vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: Palestra – 2h. Dúvidas – 30min.

Facilitador: Leonardo Curvello De Castro – Físico Médico, Físico Nuclear, Professor de física - <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761>

Organização: Leonardo Curvello de Castro, Wagner Pennella Barros e Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária IVISA-RIO/CGIPE.

Objetivos:

- Disponibilizar informações úteis para que os serviços de imagem minimizem os riscos potenciais de contaminação comunitária pelo coronavírus (SARS-CoV-2) por contatos e/ou por vias aéreas.
- Apresentar as mudanças necessárias que os serviços de imagem devem adotar a fim de reduzir a transmissibilidade da doença do novo coronavírus 2019 (COVID-19).
- Fazer com que os serviços de imagem passem a adotar e rever seus protocolos garantindo adequação da qualidade dos serviços prestados pautados na segurança dos pacientes, assim como da equipe de saúde.

Resultados:

- Adequação dos serviços de imagem para que adotem medidas seguras para reduzir no EAS a transmissibilidade da doença do novo coronavírus 2019 (COVID-19).
- Planejamento seguro à assistência e oferta e uso dos EPIs adequados.
- Adoção de protocolos de descontaminação após a realização de exames em pacientes infectados com o novo coronavírus.
- Adoção de protocolos de atendimentos organizados e dinâmicos, de acordo com as rotinas específicas em cada unidade.
- Adoção de protocolos de higienização e desinfecção das mãos e o uso de EPIs.
- Realização de triagem efetiva de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Realização de fluxos distintos para pacientes positivos e negativos para COVID-19 para evitar infecções hospitalares e garantir a segurança de pacientes.
- Realização de exames de imagem em locais separados para pacientes internados e pacientes de fora, para prevenir o risco de infecção hospitalar pela COVID-19.
- Realização de práticas contínuas de controle de infecções nos serviços de imagem.

Conteúdo programático:

- 1) A nova demanda por exames de Tomografia Computadorizada (TC)
- 2) Transmissão comunitária da infecção
- 3) Preparação para a realização de exames
 - 3.1) Uso de EPI adequado.
 - 3.2) Preparação dos ambientes e dispositivos médicos
 - 3.3) Preparação da equipe de atendimento
- 4) Revisão de Fluxos
- 5) Fluxo de trabalho
- 6) Ambientes
 - 6.1) Sala de laudos de radiologia
 - 6.2) Sala de exames

Bibliografia Programática:

Amélia Estevão ACTA RADIOLÓGICA PORTUGUESA. Janeiro -Abril 2020 Vol. 32 nº 15 – 6 COVID -19 Serviço de Imagem, Médica, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, Coimbra, Portugal.

computadorizada: uma revisão integrativa. Rev. Eletr. Enf. [Internet]. 2016 [acesso em: 16/02/2020];18:e1189. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ree.v18.35312>.

Diniz KD, Costa IKF, Silva RAR. Segurança do paciente em serviços de tomografia

IAEA Webinar COVID-19 and HEALTH WORKERS radiation protection, MD EnisÖzyar. <https://humanhealth.iaea.org/HHW/covid19/webinars.html> [acessoem: 16/02/2020];

Inovações de qualidade e segurança no Departamento de Radiologia durante a pandemia pela COVID-19: uma experiência Latino-Americano, Patrícia Yokoo, Maria Carolina Bueno da Silva, Adham do Amaral e Castro, Eduardo Kaiser Ururahy Nunes Fonseca, Karine Minaif Martins, Marcos Roberto Gomes de Queiroz, Gilberto Szarf, Adriano Tachibana.

Reuter-Oppermann M, Müller-Polyzou R, Wirtz H, Georgiadis A (2020) Influence of the pandemic dissemination of COVID-19 on radiotherapy practice: A flash survey in Germany, Austria and Switzerland. PLoS ONE 15(5): e0233330. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0233330>

Segurança do paciente frente a pandemia da COVID-19: ensaio teórico-reflexivo Publicado: 02/12/2020 Research, Society and Development, v. 9, n. 11, e73091110252, 2020 (CC BY 4.0) ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i11.10252>

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.21 Inspeção sanitária na radiologia pediátrica e neonatal: um alerta aos profissionais de saúde

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Auditores Fiscais Sanitários do IVISA.

Número de vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: Aula expositiva – 2:00 h / Dúvidas sobre a exposição da aula -1:00 h.

Facilitador: Leonardo Curvello de Castro, Físico Médico, Físico Nuclear, Professor de física – <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761>

Organizadores: Leonardo Curvello De Castro, Wagner Pennella Barros e Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária IVISA-RIO/CGIPE.

Objetivos:

- Divulgar conhecimento sobre a inspeção sanitária na radiologia geral, adulto, pediátrica e neonatal e planejamentos seguros de inspeção.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção e análise das medidas seguras para reduzir doses no paciente.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção e verificação de indicadores críticos da proteção radiológica e prevenção contra o uso do feixe de fora da região de interesse do diagnóstico.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção e verificação do item EPI e sua adequação e oferta.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção e verificação da qualidade da imagem.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção de equipamentos e procedimentos radiológicos.
- Divulgar conhecimento sobre a técnica de vigilância da adequação dos equipamentos, processos e procedimentos e influências na qualidade da assistência prestada ao paciente.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção dos protocolos referentes radiologia neonatal e pediátrica e parâmetros radiográficos adequados.
- Divulgar conhecimento sobre inspeção das principais não conformidades de indicadores críticos da radiologia.
- Divulgar conhecimento sobre necessidade de implantação de curso de treinamento em inspeção sanitária em serviços de imagem.

Resultados:

- Adoção efetiva de práticas de inspeção sanitária para prevenção dos riscos associados ao uso de equipamentos e procedimentos radiológicos inadequados.
- Adoção efetiva de práticas de inspeção sanitária na verificação de protocolos radiológicos pediátricos e neonatais.

- Adoção efetiva de práticas de inspeção sanitária na verificação de medidas seguras para reduzir a dose no paciente.
- Adoção efetiva de práticas de inspeção sanitária na verificação de planejamentos radiológicos com redução do campo e uso da colimação.
- Adoção efetiva de práticas de inspeção sanitária e verificações contínuas do controle da qualidade dos equipamentos, da imagem, processos e procedimentos nos Serviços de Imagem.

Conteúdo programático:

- A imagem radiológica pediátrica e o uso da radiação ionizante.
- Os ambientes e dispositivos médicos adequados à radiologia pediátrica e neonatal.
- Equipamentos radiológicos, ambientes agradáveis e seguros, dispositivos de atendimento e imobilização, proteção e análise.
- Exposição médica, exposição do público e exposição ocupacional.
- Grandezas radiométricas.
- Proteção radiológica em radiologia pediátrica e neonatal.
- Adequação dos equipamentos e do processo de imagem.
- Qualidade da imagem nos serviços de imagem radiológica neonatal.
- Indicadores críticos da proteção radiológica e qualidade da imagem.
- Fiscalização e inspeção sanitária das principais não conformidades dos indicadores críticos da radiologia pediátrica e neonatal.

Biografia de apoio:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 330 de 20 de dezembro de 2019.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Documento de referência para o programa nacional de segurança do paciente. Brasília; 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf [acesso 11/03/2021].

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Manual de tecnovigilância: abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil. Brasília; 2010. Disponível em: [acesso 11/03/2021]. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-tecnovigilancia-abordagens-de-vigilancia-sanitaria-de-produtos-para-a-saude-comercializados-no-brasil.pdf/view>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Manual para regularização de equipamentos médicos na Anvisa. Disponível em: [acesso 11/03/2021]. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-para-regularizacao-de-equipamentos-medicos-na-anvisa.pdf/view>

Soares FAP, Pereira AG, Flôr RC. Utilização de vestimentas de proteção radiológica para redução de dose absorvida: uma revisão integrativa da literatura. Radio I Bras. 2011 Mar/Abr;44(2):97-103.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências. Sítio eletrônico da AIEA <https://rpop.iaea.org/RPOP/RPoP/Content-es/index.htm> acessado em 17/02/2021 Proteção Radiológica dos pacientes.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.22 Leishmaniose visceral canina, novos desafios

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Número de vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitador: Silvio Pimentel Lopes, médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses do município do Rio de Janeiro.

Organização: Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária – IVISA-RIO/CGIPE.

Objetivos:

- Promover a percepção da comunidade dos ACS, quanto a doença, sua transmissão e controle.

Resultados:

- Permitir que os ACS possam através das observações sistemáticas na comunidade, realizar boas práticas de educação em saúde, notificar a chefia imediata a suspeita epidemiológica e registrar as alterações na paisagem local e do meio ambiente.

Conteúdo programático:

- Etiologia;
- Modo de transmissão;
- Enfermidade no homem e nos animais;
- Atividades e estratégias de vigilância; prevenção e controle da leishmaniose para a saúde pública.

Bibliografia de apoio:

ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 1987.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 3a edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2019

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.23 Manejo de morcegos caídos e envio de material para laboratório

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Número de Vagas: Mínimo de 20 pessoas.

Carga horária: 2h.

Facilitadores: Douglas Marques De Macedo – Médico Veterinário formado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Médico Veterinário do Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho no município do Rio de Janeiro.

Organizadores: Douglas Marques De Macedo, Marco Senise e Coordenadoria Geral de Inovação, Projeto, Pesquisa e Educação Sanitária IVISA-RIO/CGIPE.

Objetivos:

- Capacitar os participantes a estarem aptos a agir no caso de encontrarem morcegos caídos vivos ou mortos no ambiente e acondicionamento para envio para laboratório para análise.

Resultados:

- Assimilação do conteúdo apresentado.

Conteúdo programático:

- Introdução;
- Hábitos alimentares de morcegos;
- Vigilância de morcegos pelo 1746;
- Recolhimento e captura de morcegos;
- Envio de material para laboratório.

Bibliografia de apoio:

Manual técnico do Instituto Pasteur Nº. 7 – Manejo de quirópteros em áreas urbanas.

Morcegos em áreas urbanas e rurais: manual de manejo e controle.

Nota técnica nº. 19/ 2012 CGDT/DEVEP/SVS/MS. Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.24 Legislação sobre o consumo e venda de tabaco no Rio de Janeiro

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Responsáveis por bar, padaria, restaurante, hotel, banca de Jornal, quiosque, loja de conveniência ou outro estabelecimento que se relaciona, de forma direta e indireta, com o consumo ou a comercialização de produtos derivados do tabaco, bem como respectivos sindicatos, associações de classe e afins.

Número de Vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: 2 horas.

Facilitadores: Ana Helena Rissin – Psicóloga/Servidora Municipal da SUBPAV/ SPS/ Programa de Controle de Tabagismo – <http://lattes.cnpq.br/5400520604006884>

Roseli Cruz de Oliveira Vicente – Enfermeira/ Servidora Municipal da SUBPAV/ SPS/ Programa de Controle de Tabagismo – <http://lattes.cnpq.br/8171419668883611>

Marcus Martinelli – Cirurgião Dentista / Servidor Municipal da SUBPAV/ SPS/ Programa de Controle de Tabagismo

Tânia Cury – Cirurgião Dentista / FIOTEC/ SUBPAV / SPS / Programa de Controle de Tabagismo

Organização: S/SUBPAV/SPS/ Programa de Controle de Tabagismo e S/IVISA-RIO/CGIPE.

Objetivos:

- Compreender os prejuízos causados pelo tabagismo;
- Atualizar sobre as normas sanitárias de controle do tabagismo no âmbito nacional e municipal;
- Compreender a relevância do cumprimento das normas como forma de prevenir a iniciação do tabagismo por crianças e jovens, e como forma de evitar sanções.

Resultados:

- Aumento do conhecimento sobre a legislação que delimita os Ambientes Livres de Tabaco e a Propaganda de Produtos de Tabaco nos Pontos de Vendas (PDV).

Conteúdo Programático:

- Contextualizar sobre o tema tabagismo, inclusive em relação à COVID-19.
- Expor as estratégias de convencimento da Indústria do Tabaco (IT) e apresentar as principais conquistas do controle do tabagismo no Brasil, com vídeos e imagens.
- Expor a legislação com exemplos e as dúvidas mais comuns, além de disponibilizar material de apoio.
- Perguntas e esclarecimentos.

Bibliografia de apoio:

Alex Choi MD MHSc, Megan Le MD, Tissa Rahim MSc, Caren Rose PhD, Tom Kosatsky MD MPH Electronic cigarette exposures reported to the British Columbia Drug and Poison Information Centre: an observational case series CMAJ Open 2019. DOI:10.9778/cmajo.20180203.

Electronic cigarettes, also known as e-cigs, are being specifically marketed to children, and NYC Comptroller Scott Stringer says it needs to stop. <https://www.bkreader.com/2016/01/14/stringer-james-hold-rally-protesting-e-cig-marketing-citys-kids/>

Glantz & Bareham – E-Cigarettes: Use, Effects on Smoking, Risks and Policy Implications. Annu. Rev. Public Health 2018. 39:28.1–28.21 <http://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-040617-013757> <http://portal.anvisa.gov.br/tabaco/fiscalizacao> <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=8395169> <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/tabagismo>

<https://ecigone.com/featured/e-cigarette-explosions-comprehensive-list/>

<https://exame.abril.com.br/ciencia/para-o-chines-inventor-do-cigarro-eletronico-sonho-quase-vira-fumaca/>

<https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQMkADAwATE0OTMwLTUwZTctYjF-jMC0wMAItMDAKAEYAAAP2ScGPG247SLBxP15Wp2bkBwAMgwdjzkn%2BSZGw-QS3Tqxe3AAACAQwAAAAAMgwdjzkn%2BSZGw-QS3Tqxe3AALkgflvAAAA/sxs/AQMkADAwATE0OTMwLTUwZTctYjFjMC0wMAItMDAKAEYAAAP2ScGPG247SL-BxP15Wp2bkBwAMgwdjzkn%2BSZGw-QS3Tqxe3AAACAQwAAAAAMgwdjzkn%2BSZGw-QS3Tqxe3AALkgflvAAAAARIAEAA6UzX0snAJSK17Eg5VRkQ%2B>

<https://www.atlasdasaude.pt/publico/content/o-tabaco> <https://www.inca.gov.br/tabagismo>

<https://www.journalpost.co.uk/real-life/campaign-against-vaping-instagram/>

Kamboj A, Spiller HA, Casavant MJ, et al. Pediatric Exposure to E-Cigarettes, Nicotine, and Tobacco Products in the United States. *Pediatrics*. 2016;137(6):e20160041

Rossheim ME, Livingston MD, Soule EK, et al. Electronic cigarette explosion and burn injuries, US Emergency Departments 2015–2017 *Tobacco Control* 2019;28:472–474.

<https://www.thesun.co.uk/news/9892491/7-signs-vaping-lung-disease-deaths/>

WHO REPORT ON THE GLOBAL TOBACCO EPIDEMIC, 2019 Offer help to quit tobacco use. <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/326043/9789241516204-eng.pdf?ua=1>

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

3.25 Riscos associados ao uso das bombas infusoras na rotina dos serviços de imagem

Modalidade: On-line.

Público-alvo: Administradores dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

Número de vagas: Mínimo de 20 participantes.

Carga horária: Palestra – 1 h e Dúvidas: 30 minutos.

Facilitadores: Leonardo Curvello de Castro, Físico Médico, Físico Nuclear, Professor de física - <http://lattes.cnpq.br/7965233644474761>

Organização: Leonardo Curvello de Castro, Wagner Pennella Barrose, Coordenadoria Geral de Inovação, Projeto, Pesquisa e Educação Sanitária IVISA-Rio/CGIPE.

Objetivos:

- Acesso à informação sobre acidentes e medidas seguras e ocupacionais para a segurança do paciente.
- Acesso à informação sobre gerenciamento de riscos associados ao uso das bombas infusoras com base nas normas técnicas e resoluções.
- Orientar profissionais de saúde para que estes adotem planejamentos seguros à assistência a saúde através do monitoramento contínuo das condições de uso deste equipamento.

Resultados:

- Incorporação adequada do equipamento bomba infusora no sistema e serviços de saúde;
- Identificação dos fatores que podem causar ou contribuir para a ocorrência de um evento adverso envolvendo a bomba infusora.
- Identificação dos controles necessários para a eliminação ou redução de riscos com o uso da bomba infusora;
- Gerenciamento adequado de tecnologias e prevenção de eventos adversos graves através do controle dos equipamentos e realização de ensaios e análises de desempenho;
- Conhecimento e compreensão da ação da vigilância sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde através da intervenção nos potenciais problemas de adequação dos equipamentos.
- "Estabelecimento de rotinas de segurança"
- Identificação das falhas de bombas infusoras durante o seu manejo e análise de condutas diante de tais falhas: comunicação e notificação de falhas envolvendo bombas infusoras para as equipes (médico engenheiro clínico, gerentes de tecnologia, equipe de compras, administradores de sistemas de saúde e fornecedores de dispositivos).
- Observação da rotina de manutenção das bombas infusoras;
- Revisão contínua de capacitação da equipe que opera e gerencia bombas infusoras.

Conteúdo programático:

- O equipamento bomba infusora utilizado no serviço de imagem;
- Processo de gestão de tecnologias em saúde;
- Fatores que podem causar ou contribuir para a ocorrência de um evento adverso com a bomba infusora;
- Como evitar, reduzir, minimizar ocorrências de efeitos adversos e promover a segurança do paciente;
- Considerações sobre a segurança da tecnologia utilizada;
- Gerenciamento de riscos aplicado ao equipamento bomba infusora e sua importância no controle dos equipamentos;
- Análise de falhas e monitoramento dos resultados.

Bibliografia de apoio:

M. Petagna, H. Tanaka; Identificação das causas de falha em bombas de infusão no ambiente hospitalar Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais. Aplicada (CECS), Universidade Federal do ABC (UFABC), Santo André, Brasil.

Etelvino M A L, Pereira M G, Barreiro Filho R D. Gerenciamento de risco em bombas de infusão. <http://www.visaemdebate.incqs.fiocruz.br/> Vigil. sanit. Debate 2019;7(4):61-66.

Hirama, R.T; Nishikawa, R.; Penco, M.C.C; Yokoo, R. & Ramírez, E.F.F. Método para Inspeção de Bombas Infusoras. Trabalho publicado no "XVIII Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica: Anais de trabalhos completos. São José dos Campos: UNIVAP, vol. 2/5, p.35-40, 2002.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº. 63 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº. 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Franco A. S; Luna A. A; Camerini F. G; Henrique D. M; Almeida L. F; Silva R. C. L; Segurança na utilização de bombas infusoras: análise dos alarmes. <https://doi.org/10.5205/1981-8963-v12i5a231286p1331-1337-2018>.

Cartilha de Notificações em Tecnovigilância. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33868/327133/Cartilha+de+Notifica%C3%A7%C3%B5es+em+Tecnovigil%C3%A2ncia/787cf24a-4e86-49d9-9b89-ea4a06d3ade3>

Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0002_25_01_2010.html

Declaração de participação:

Será emitida declaração de participação para aqueles que assinarem a lista de presença.

IV - OFICINAS

■ 4.1 Estratégias ativas de ensino aprendizagem para preceptores

Modalidade: Presencial.

Público-alvo: Preceptores dos Programas de Residências do IVISA-RIO.

Número de vagas: 20 participantes.

Carga horária: A oficina terá a duração de 4 horas.

Facilitadores:

- Letícia Aquino – IVISA – RIO/CGIPE. <http://lattes.cnpq.br/3551273215361512>
- Waleska Floresta – IVISA – RIO/CGIPE. <http://lattes.cnpq.br/2342522570712802>
- Claudius Couto Cabral – S/IVISA – RIO/CIA. <http://lattes.cnpq.br/8387870644232288>
- Patrícia Nuñez Bastos de Souza – S/IVISA – RIO/CVZ/CJV. <http://lattes.cnpq.br/2535602157176550>
- Wilenes das Graças Silva e Souza – IVISA – RIO/CVS. <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização: Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação em Saúde - IVISA-RIO/CGIPE

Objetivos:

- A proposta é oportunizar uma exposição de exemplos práticos factíveis a replicação no cotidiano das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos preceptores que atuam nos Programas de Residência do IVISA-RIO.

Resultados:

- Aprimoramento da formação para o SUS.
- Preceptores estimulados a experimentar metodologias ativas nas suas atividades pedagógicas.
- Promover articulação ensino-serviço.

Conteúdo programático:

- Parte I – O que é a preceptoria e o que são aprendizagens ativas para preceptores?
- Parte II – Vivenciando estratégias ativas de ensino-aprendizagem em duas estações.

Bibliografia de apoio:

Barreiros, B.C; Diercks, M. S; Biffi, M; Fajaro, A. P. Estratégias didáticas ativas de ensino-aprendizagem para preceptores de Medicina de Família e Comunidade no EURACT. Rev. Bras. Educ. Méd. vol.44 N°3. Brasília:2020. Disponível em: <https://www.researchgate.>

[net/publication/343742713 Estrategias Didaticas Ativas de Ensino-prendizagem para Preceptores de Medicina de Familia e Comunidade no EURACT](http://net/publication/343742713_Estrategias_Didaticas_Ativas_de_Ensino-prendizagem_para_Preceptores_de_Medicina_de_Familia_e_Comunidade_no_EURACT). Acesso em: 26/02/2021.

Ribeiro, K.R.B; Prado, M. L. A prática educativa dos preceptores nas residências em saúde: Um estudo de reflexão. Ver. Gaúcha Enferm.2013;34(4):161-165. Disponível em: acesso em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=1983-1447&lng=pt&nrm=isso. Acesso em: 08/03/2021

Declaração de conclusão da oficina:

Farão jus ao certificado de participação, os preceptores que estiverem presentes e assinarem a lista de frequência no dia da oficina.

4.2 Oficina de metodologias ativas nas aulas on-line

Modalidade: Preferência pela modalidade presencial, mas poderá ser adaptada para oferta on-line.

Público-alvo: Docentes dos programas de residência do IVISA-RIO.

Número de vagas: 20 participantes.

Carga horária: O curso terá a duração de 8 horas.

Facilitador:

- Isadora Siqueira de Souza – Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde da Família da SMS RJ – S/SUBPAV/PRESF. <http://lattes.cnpq.br/2299848878700884>
- Paulo André de Almeida Junior – Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico – S/SUBG/CGGP/CDP/GDTA. <http://lattes.cnpq.br/3359872507515202>
- Letícia Aquino – IVISA – RIO/CGIPE. <http://lattes.cnpq.br/3551273215361512>
- Waleska Floresta – IVISA – RIO/CGIPE. <http://lattes.cnpq.br/2342522570712802>

Colaboradores:

- Claudius Couto Cabral – S/IVISA – RIO/CIA. <http://lattes.cnpq.br/8387870644232288>
- Patrícia Nuñez Bastos de Souza – S/IVISA – RIO/CVZ/CJV. <http://lattes.cnpq.br/2535602157176550>
- Wilenes das Graças Silva e Souza – IVISA – RIO/CVS. <http://lattes.cnpq.br/9003902414272274>

Organização:

- Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e educação em Saúde – IVISA-RIO/CGIPE
- Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico – S/SUBG/CGGP/CDP/GDTA
- Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde da Família SMS RJ – S/SUBPAV/ PRESF.

Objetivos:

- Apresentar o conceito das metodologias ativas, demonstrando a utilização das metodologias ativas. A proposta é oportunizar uma exposição de exemplos práticos factíveis para a replicação no cotidiano das atividades desenvolvidas pelos docentes que atuam nos Programas de Residência do IVISA-RIO.

Resultados:

- Aprimoramento da formação para o SUS.
- Docentes sensibilizados e estimulados a experimentar novas técnicas e métodos nas suas atividades pedagógicas com vistas a uma aprendizagem ativa.
- Promoção da integração ensino-serviço

Conteúdo programático

- Parte I – O que é aprendizagem ativa? E o que são metodologias ativas?
- Parte II – Vivência prática das ferramentas digitais para uso nas aulas on-line e Aprendizagem Baseada em Problemas.

Bibliografia de apoio

Inovações educacionais – Metodologias ativas: confira um guia completo. Redação guia do futuro. Publicado em 28 de julho de 2020 e atualizado em 04 de janeiro de 2021.

Disponível em: <https://guiadofuturo.com.br/metodologias-ativas-confira-um-guia-completo/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pareto.in.gsn.dsads.{GF}&qclid=CjwKCAiA6aSABhApEiwA6Cbm_4HPR8yfB17dj3hqGslPbeN-bCqSfV7PFk6AuRQWlefpuaFLggjdjBoCDcQQAvD_BwE>. Acesso em: 19 de janeiro de 2020.

Flores, O. A educação em saúde numa perspectiva transformadora. In: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde – Brasília: Funasa, 2007.

Declaração de conclusão da oficina:

Farão jus ao certificado de participação, os docentes que estiverem presentes e assinarem a lista de frequência no dia da oficina.

V - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

5.1 Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO

Modalidade

Ensino de pós-graduação lato sensu sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço.

Público-alvo

Enfermeiros, Farmacêuticos e Nutricionistas, brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação, registrado no Conselho Profissional respectivo da formação e com disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas, não podendo estar cursando o programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012).

Carga horária

A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais. Duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

Facilitador

Os residentes estarão sob a orientação e coordenação do corpo docente e tutores do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde e dos preceptores dos respectivos cenários de prática.

Organização

S/IVISA-RIO/CGIPE

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária do S/IVISA-RIO.

Objetivos

- O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária integra a política de formação e educação permanente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e tem como objetivos:
- Promover o aperfeiçoamento do desempenho profissional através do acesso a novos conhecimentos teóricos e a práticas de vigilância sanitária, sob supervisão qualificada;

- Formar profissionais de excelência para uma atuação diferenciada no Sistema Único de Saúde, de forma interdisciplinar, multiprofissional, rumo à integralidade das ações;
- Desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção capazes de contribuir para a educação permanente e qualificação das ações do S/IVISA-RIO;
- Favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, com uma visão ampliada de saúde, sustentada nos princípios e diretrizes do SUS e com competência para atuar no controle de riscos sanitários.

Resultados esperados

- A formação de recursos humanos altamente qualificados, com expertise em gerenciamento de riscos e sistema de gestão da qualidade em serviços, ambientes e produtos, desenvolvendo competências para contribuir na segurança do paciente, prevenção de danos e agravos à saúde da população e profissionais.
- O fortalecimento do trabalho interdisciplinar, fomentando a transversalidade, as redes de conversação entre trabalhadores, com sustentação nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Conteúdo programático:

• CONHECIMENTOS GERAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Noções de Direito Administrativo e de Administração Pública. 1.1. Órgãos Públicos. 1.2. Agentes Públicos. 1.3. Princípios Administrativos. 2. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. 3. Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Código de Vigilância Sanitária do Município. 5.1. Fundamentos e Diretrizes das Ações de Vigilância Sanitária. 5.2. Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária. 5.3. Medidas de Transparência nas Ações Fiscais. 5.4. Taxa de Licenciamento Sanitário. 6. Regulamento Administrativo do Código. 6.1. Licenciamento Sanitário. 6.2. Procedimentos Fiscalizatórios. 7. Cidadania e Direito à Saúde. 8. Sistema Único de Saúde. 9. Marcos Históricos e Conceituais de Vigilância Sanitária. 10. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 11. Epidemiologia e Avaliação da Qualidade em Vigilância Sanitária. 12. Noções de Risco e Prevenção.

• FARMÁCIA

1. Farmacotécnica: Conceitos de fármaco, medicamento, especialidade farmacêutica, medicamento genérico, de referência, similar. Formas farmacêuticas. Formas farmacêuticas estéreis e não estéreis. Terapia nutricional. Classificação dos medicamentos. Denominação Comum Brasileira (DCB) e Denominação Comum Internacional (DCI). 2. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia: Preparação de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas. Preparação de fitoterápicos. Controle de qualidade de formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas, líquidas estéreis e não estéreis, fitoterápicos e homeopáticos. Calibração, verificação, qualificação e certificação de instrumentos, equipamentos e áreas. Biossegurança 3. Farmácia Hospitalar: Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde.

Serviços realizados pela Farmácia Hospitalar. Segurança do paciente. Sistema de distribuição de medicamentos. Noções gerais de farmacotécnica hospitalar. Noções gerais sobre nutrição e oncologia clínica. Alteração e conservação dos medicamentos. Material de acondicionamento e embalagem de medicamentos. Acesso, promoção e uso racional de medicamentos. 4. Farmacovigilância: Reações adversas a medicamentos. Gerenciamento do risco. 5. Importação, distribuição e logística de medicamentos e produtos de interesse a saúde: Comércio varejista. Comércio atacadista e importação. Estabelecimentos de armazenamento e transporte de produtos. 6. Deontologia e legislação farmacêutica.

• ENFERMAGEM

1. Processamento de roupas dos Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos, com destaque para o gerenciamento de roupas provenientes de pacientes em isolamento e o processo de esterilização de roupas contaminadas. 2. Normas gerais de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos. 3. Regras preconizadas quanto o processamento dos artigos de saúde, em situações ideais e frente às dificuldades estruturais e de gerenciamento de demanda. 4. Questões específicas quanto à limpeza e desinfecção de superfícies, preconizadas na segurança do paciente nos serviços de saúde. 5. Boas práticas do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, incluindo as etapas do plano de gerenciamento de resíduos. 6. Instâncias gerenciais da estrutura da Rede de Frio, contemplando tipos e características dos imunobiológicos armazenados e transportados, assim como, sobre as tecnologias integradas para sustentabilidade da cadeia de frio.

• NUTRIÇÃO

1. Serviços de Alimentação e Nutrição, gestão, organização e funcionamento. 2. Técnica dietética, aspectos físico-químicos, classificação dos alimentos quanto ao grau de processamento. 3. Controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento e do manipulador. 4. Doenças transmitidas pelos alimentos, investigação de surtos. 5. Microbiologia dos alimentos. 6. Normas, Políticas e Programas de Atenção à Saúde.

Bibliografia de apoio:

BRASIL. [Constituição Federal (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Seção II. Da Saúde. Arts. 196–200. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 18/01/2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acesso em 18/01/2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/

[l9782.htm](#) Acesso em 18/01/2020.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo – 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. São Paulo: Atlas. 2015. Disponível em <https://morumbidireito.files.wordpress.com/2015/09/direito-administrativo-28c2aa-ed-2015-josc3a9-dos-santos-carvalho-filho.pdf> Acesso em 18/01/2020.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf> Acesso em 18/01/2020.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Lei complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf> Acesso em 18/01/2020.

• FARMÁCIA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Farmacopeia Brasileira. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira>.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia (Brasil). Resolução nº 539, de 22 de outubro de 2010. Dispõe sobre o exercício profissional e as atribuições privativas e afins do farmacêutico nos órgãos de vigilância sanitária, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/539.pdf>.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Farmácia Hospitalar – Coletânea de Farmácia Hospitalar. 1. Reimpressão. 2017. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/capa%20colet%C3%A2nea%20farm%C3%A1cia%20hospitalar_29AGO2017-merged.pdf.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/C%C3%B3digo%20de%20Etica%2003fev2014.pdf>.

BRASIL. Decreto 85.878, de 07 de abril de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D85878.htm.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm.

BRASIL. Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3820.htm.

BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm.

BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm.

BRASIL. Lei nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm.

BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 (e suas alterações). Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19787.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estruturacao%20Farmacias%20no%20Ambito%20do%20SUS.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998. Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, constante do texto Anexo desta Portaria. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Uso racional de medicamentos: temas selecionados. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(Brasil). Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e dá outras providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008. Altera o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação em Farmácias. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0087_21_11_2008.html.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 21, de 20 de maio de 2009. Altera o item 2.7, do anexo III, da Resolução RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0021_20_05_2009.html.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Anexo 3-Protocolo de Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>.

BRASIL. Ministério da Saúde; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SBRAFH). Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. Edição. 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroles.pdf>.

• ENFERMAGEM

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 13 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2012.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

• NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/05/GuiaAlimentar-para-a-popbrasiliera-Miolo-PDF-Internet.pdf> (acesso em 19/10/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual integrado, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica, – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 158p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf (acesso em 20/10/2020).

CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. Resolução RDC nº216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Alimentos/cartilha_gicra_final.pdf. (acesso em: 19/10/2020).

LEI 11.265/2006 – Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e a de produtos de puericultura correlatos.

ORNELLAS, LieselotteHoeschl. Técnica Dietética: seleção e preparo dos alimentos. Tópicos: Condições Sanitárias e Higiênicas e Conservação; e Carnes. Rio de Janeiro: Editora: Júlio C. Reis Livraria, 6a Ed./ 1995.

SILVA JUNIOR, Eneo Alves. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. Editora Varela, 6º Ed./1995.

TEIXEIRA, Suzana Maria Ferreira Gomes; OLIVEIRA, Zélia Milet Cavalcanti de; REGO, Josedira Carvalho do; BISCONTINI, Telma Maria Barreto. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. Parte 3: Aspectos Físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição; Parte 5: Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora atheneu, 2007.

Declaração de conclusão de curso

Os requisitos para conclusão do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária e a consequente obtenção do certificado pelo Profissional da Saúde Residente, englobam:

I. o cumprimento da frequência pelos profissionais da saúde residentes, estabelecida no artigo 4º, incisos I e II, da Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010, que está condicionado:

- a. ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática e teórico-prática do programa;
- b. ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica;

II. a aprovação nas disciplinas ministradas durante o Programa, obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelo somatório dos resultados das avaliações realizadas durante o Programa, com nota média mínima de 7 (sete).

III. a aprovação do Trabalho de Conclusão de Residência.

- O residente que não obtiver a nota mínima prevista no inciso II deste artigo deverá, após cumpridos os demais requisitos curriculares, cursar novamente a disciplina e ser nela aprovado, para conclusão do Programa de Residência.
- Ao final do programa, o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar, individualmente, trabalho de conclusão de residência, consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial, coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU, e obter nota média mínima de 7 (sete).
- Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do Profissional da Saúde Residente.

- Aos residentes é assegurada a impugnação dos resultados das avaliações, caso em que o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar justificativa por escrito, que será avaliada pelo coordenador do programa.
- Os critérios de avaliação dos alunos serão estabelecidos antes do início do programa e adequadamente formalizados e publicados.

O não cumprimento dos incisos I, II e III supracitados implicará a não obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência.

5.2 Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO

Modalidade

Ensino de pós-graduação lato sensu sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço.

Público-alvo

Médicos Veterinários brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação, registrado no Conselho Profissional respectivo da formação e com disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas, não podendo estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012).

Carga horária

A carga horária total do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais. Duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

Facilitador

Os residentes estarão sob a orientação e coordenação do corpo docente e tutores do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde e dos preceptores dos respectivos cenários de prática.

Organização

S/IVISA-RIO/CGIPE

Coordenação do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária do S/IVISA-RIO.

Objetivos

O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária integra a política de formação e educação permanente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e tem como objetivos:

- Capacitar o residente para uma atuação qualificada e diferenciada no Programa de Residência em Medicina Veterinária, promovendo o aperfeiçoamento do desempenho profissional, através da oportunidade de acesso a novos conhecimentos teóricos e a práticas de vigilância sanitária, sob supervisão qualificada;
- Formar profissionais de excelência para uma atuação diferenciada no Sistema Único de Saúde, de forma interdisciplinar, multiprofissional, rumo à integralidade das ações;
- Desenvolver uma visão crítica e abrangente nos residentes através de grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de intervenção capazes de contribuir para a educação permanente e qualificação das ações do S/IVISA-RIO;
- Preparar os residentes para a inserção no mercado de trabalho, com uma visão ampliada de saúde, e com competência para atuar na profilaxia, monitoramento, diagnóstico e tratamento de zoonoses, e na vigilância e análise laboratorial de alimentos, sustentada nos Princípios e Diretrizes do SUS.

Resultados esperados

- A formação de recursos humanos altamente qualificados, com habilidades e competências em: utilizar o atendimento clínico como ferramenta de triagem e identificação de zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes; utilizar as análises laboratoriais específicas como métodos diagnósticos de zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes; estabelecer diálogo com a população e espírito investigativo aliado ao interesse técnico-científico; intervenções cirúrgicas voltadas para o controle populacional de animais; análises microbiológicas e físico-químicas voltadas à fiscalização de alimentos e à identificação etiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos; conhecimento técnico da legislação que embasa e norteia as ações de fiscalização e vigilância sanitária; capacidade de desenvolver programas sanitários para diferentes perfis populacionais e ambientais, visando a prevenção de danos e agravos à saúde da população e profissionais.
- O fortalecimento do trabalho interdisciplinar, fomentando a transversalidade, as redes de conversação entre trabalhadores, com sustentação nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS GERAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Noções de Direito Administrativo e de Administração Pública. 1.1. Órgãos Públicos. 1.2. Agentes Públicos. 1.3. Princípios Administrativos. 2. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. 3. Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Código de Vigilância Sanitária do Município. 5.1. Fundamentos e Diretrizes das Ações de Vigilância Sanitária. 5.2. Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária. 5.3. Medidas de Transparência nas Ações Fiscais. 5.4. Taxa de Licenciamento Sanitário. 6. Regulamento Administrativo do Código. 6.1. Licenciamento Sanitário. 6.2. Procedimentos Fiscalizatórios. 7. Cidadania e Direito à Saúde. 8. Sistema Único de Saúde. 9. Marcos Históricos e Conceituais de Vigilância Sanitária. 10. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 11. Epidemiologia e Avaliação da Qualidade em Vigilância Sanitária. 12. Noções de Risco e Prevenção.

SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ZONÓSES, ARBOVIROSES E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

1. Conceito e classificação das zoonoses e arboviroses. 2. Modelos epidemiológicos das principais zoonoses e arboviroses. 2.1 Esporotricose. 2.2 Febre Maculosa. 2.3 Leishmaniose Visceral Canina. 2.4 Leishmaniose Tegumentar Americana. 2.5 Leptospiroses. 2.6 Raiva. 2.7 Toxoplasmose. 2.8 Brucelose. 2.9 Psitacose. 2.10 Larva migrans visceral e cutânea. 2.11 Criptococose. 2.12 Dengue. 2.13 Zika. 2.14 Chikungunya. 2.15 Febre Amarela. 3. Doenças emergentes e reemergentes. 4. Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses e arboviroses. 5. Controle populacional de cães e gatos e guarda responsável. 6. Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos. 7. Saúde única. 8. COVID-19.

PATOLOGIA ANIMAL

1. Técnicas de necropsia. 2. Alterações post mortem. 3. Patologia Clínica Veterinária. 3.1 Hematologia. 3.2 Eritrograma. 3.3 Leucograma. 3.4 Exame das Plaquetas. 3.5 Coagulograma. 3.6 Exame da Medula Óssea e Leucemias. 3.7 Testes de Compatibilidade para Transfusões Sanguíneas. 4. Exame de líquidos corporais. 4.1 Urina. 4.2 Líquidos peritoneal, pleural e pericárdico. 4.3 Líquido sinovial. 4.4 Líquido cérebro-espinhal (Líquor). 5. Exames Bioquímicos (proteinograma, avaliações hepática, renal e pancreáticas exócrina e endócrina). 6. Exames Parasitológicos (coproparasitologia, raspados de pele).

INSPEÇÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS

1. Métodos para avaliação das características físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal próprios para consumo: derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 2. Parâmetros microbiológicos e físico-químicos de alimentos. 3. Metodologias para ensaios microbiológicos e físico-químicos para derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 4. Métodos de coleta, conservação e transporte de alimentos para análises laboratoriais. 5. Regulamentos sanitários. Legislação, normas e aspectos legais aplicados ao comércio, indústria de alimentos, inspeção e higiene em serviços de alimentação, águas para consumo

humano e demais produtos pertinentes. 6. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos produtores e/ou que comercializam alimentos. 7. Doenças veiculadas por alimentos e água. 8. Sistema Único de Saúde: Definição, princípios e diretrizes. Vigilância Sanitária, conceitos e competências sobre os serviços e produtos com interesse para a saúde.

CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Sistemas (tegumentar, respiratório, circulatório, digestivo, geniturinário, locomotor, nervoso, órgãos dos sentidos). 2. Propedêutica e terapêutica. 3. Enfermidades de origem infecciosa, parasitária, neoplásica, traumática e degenerativas de cães e gatos (Etiologia, achados clínicos, Diagnóstico, Tratamento e Profilaxia).

CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Clínica cirúrgica. 1.1 Fisiologia da gestação. 1.2 Patologias gestacionais. 1.3 Fisiologia do parto. 1.4 Patologias do parto (origem materna e/ou fetal). 1.5 Clínica cirúrgica do sistema geniturinário. 1.6 Clínica cirúrgica do esôfago, estômago e intestinos. 1.7 Hérnias. 1.8 Luxações. 1.9 Fraturas. 1.10 Feridas. 1.11 Cirurgias oftálmicas. 1.12 Cirurgias do tórax. 1.13 Emergências cirúrgicas. 1.14 Neurologia clínica e cirúrgica. 1.15 Terapêutica aplicada a cirurgia: uso de antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. 1.16 Técnica Cirúrgica Veterinária: Conjunto Cirúrgico, Profilaxia da Infecção, Paramentação, Instrumental Cirúrgico. 2. Princípio e bases técnicas da diérese, hemostasia e síntese. 3. Fios de Sutura: resposta Inflamatória dos tecidos aos diferentes tipos de fios de sutura. 4. Infecção em cirurgia e cuidados com a ferida cirúrgica: conceito geral de ferida limpa, contaminada e suja, fases da cicatrização e fatores que interferem na cicatrização normal dos diferentes tecidos. 5. Cuidados no pré e pós-operatório na cirurgia veterinária. 6. Técnicas cirúrgicas básicas em medicina veterinária em animais de companhia: cirurgias do aparelho geniturinário, técnicas de Endoscopia/Laparoscopia. 7. Anestesiologia.

Bibliografia de apoio:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BRASIL. [Constituição Federal (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Seção II. Da Saúde. Arts. 196–200. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 18/01/2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acesso em 18/01/2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm Acesso em 18/01/2020.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo – 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. São Paulo: Atlas. 2015. Disponível em <https://morumbidireito.files.wordpress.com/2015/09/direito-administrativo-28c2aa-ed-2015-josc3a9-dos-santos-carvalho-filho.pdf> Acesso em 18/01/2020.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf> Acesso em 18/01/2020.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Lei complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária,

Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf> Acesso em 18/01/2020.

SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ZONOSSES, ARBOVIROSES E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. 2001, 2003 OPAS. Disponível em: https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=2237:2010-zoonoses-communicable-diseases-common-man-animals-3rd-edition-threevolumes&Itemid=1894&lang=en

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos e Entomologia Aplicada à Vigilância da Febre Amarela, 2ª edição – Brasília - DF 2017. Disponível em: http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/24/Guia_Epizootias_Febre_Amarela_2a_ed_atualizada_2017.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância de Epizootias em Primatas Não-Humanos. Brasília: MS, 2005. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vig_epizootias.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela Brasília – 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epid_febre_amarela.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Brasília: MS, 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 22 – Zoonoses, Brasília: MS, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação nacional de saúde. Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos. 2ª. Edição 2001. 112 p. Disponível em: <https://www.iciet.fiocruz.br/sites/www.iciet.fiocruz.br/files/Manual-de-Diagnostico-e-Tratamento-deAcidentes-por-Animais-Pe--onhentos.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Morcegos em áreas urbanas, Manual de Controle e Manejo. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/72930141/Morcegos-em-areas-urbanas-e-rurais-manual-de-manejo-econtrole#scribd>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 3a edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2019. 741 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Normas técnicas e operacionais. 2016. 123 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 816 p.

Brasil. Ministério da saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva Brasília – DF 2008 1a edição. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana. 2a edição, Atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2007. 180 p., Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Controle de Escorpiões. 1. ed. Brasília, DF, 2009. 72 p.

BRASIL. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.426, DE 11 DE JULHO DE 2008. Proíbe o tratamento de leishmaniose visceral canina com produtos de uso humano ou não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1426_11_07_2008.html

COVID 19 (novo coronavírus / Sarscov 2) atualizações

Greene CE, ed. Infectious Diseases of the Dog and Cat. 4th ed. Philadelphia: Saunders Elsevier; 2012.

Gremião IDF, Menezes RC, Schubach TMP, Figueiredo ABF, Cavalcanti MCH, Pereira AS. Feline sporotrichosis: epidemiological and clinical aspects. Med Mycol. 2015, 53:15–21. Disponível em: <https://academic.oup.com/mmy/article/53/1/15/992792>

<https://www.avma.org/resources-tools/animal-health-and-welfare/covid-19/sars-cov-2-animals-includingpets>

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/daily-life-coping/animals.html> <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/daily-life-coping/pets.html>

<https://www.oie.int/scientific-expertise/specific-information-and-recommendations/questions-andanswers-on-2019novel-coronavirus/>

Manual Técnico do Instituto Pasteur. Controle de Populações de Animais de Estimação. São Paulo, 2000. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual_06.pdf

MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. 11a edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

OPAS. Manual de procedimientos para vigilancia y control de las leishmaniasis en las Américas. 2019. 166 p. Disponível em: <http://iris.paho.org/xmlui/handle/123456789/50524>

PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan; 1995.

Reis EG, Schubach TMP, Pereira SA, Silva JN, Carvalho BW, Quintana MSB, et al. Association of itraconazole and potassium iodide in the treatment of feline

sporotrichosis: a prospective study. Med Mycol. 2016, 54(7):684–90. Disponível em: <https://academic.oup.com/mmy/article/54/7/684/2222582>

RIO DE JANEIRO. LEI Nº 6435 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais, as normas para a criação e comercialização de cães e gatos e define procedimentos referentes a casos de maus tratos a animais no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, Naomar. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

Saúde única. Disponível em: <https://www.oie.int/en/for-the-media/onehealth/>

PATOLOGIA ANIMAL

Bases da Patologia em Veterinária, 5a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2013.

COWELL, R.L. et al. Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos. São Paulo: Med.Vet.2009, 476p.

Nascimento, E.F., Santos, R.L. Patologia da reprodução dos animais domésticos. 2a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

PAES, P.R.O.; LEME, F.O.P.; CARNEIRO, R.A. Hematologia dos Animais Domésticos. Belo Horizonte: FEPMVZ, 2009, 119p.

Patologia Veterinária. 1a. ed. São Paulo: Roca, 2011.

RASKIN, R.E.; MEYER, D.J. Citologia Clínica de Cães e Gatos. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2012, 450p.

SANTOS – Patologia Especial dos Animais Domésticos (mamíferos e aves), 2.ed. Interamericana, 1989.

SANTOS – Patologia Geral dos Animais Domésticos (mamíferos aves) 2.ed. Interamericana.1989.

THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. Editora Roca Ltda: São Paulo, 2007, 582p.

INSPEÇÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Métodos Físico-Químicos para Análise de Alimentos, 2005.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 outubro de 2003.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 setembro 2004.

BRASIL. Lei nº 6437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas.

BRASIL. Lei nº 8080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. Decreto-lei Nº 986, de 21 de outubro DE 1969. Institui normas básicas sobre alimentos.

BRASIL. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. "<http://www.anvisa.gov.br>"

BRASIL. Decreto Municipal nº 45585/18 – Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3a. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019

FENNEMA, O. R. Química de alimentos. 4aed. – Editora Artmed, 2010.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4a Edição. 1a Edição Digital. Coordenadores Odair Zenebon, NeusSadoccoPascuet e Paulo Tiglea – São Paulo: Instituto Adolfo Lutz, 2008. 1020 p.

SILVA, N. et al. Manual de métodos de análise Microbiológica de Alimentos e Água. 4aEdição – São Paulo: Livraria Varela, 2010.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28/12/1990.

BRASIL. Decreto nº 9.013/17 de 29/03/2017. Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017. ANEXO XX do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

DALECK, C. R.; DE NARDI, A. B. Oncologia em cães e gatos. 2a Ed. – Roca, 2016.

ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. Tratado de medicina interna veterinária. 5a Ed. – Guanabara Koogan, 2004.

FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S.R.G. Anestesia em cães e gatos. 2a Ed. – Roca, 2010.

FOSSUM, T. W. Cirurgia de pequenos animais. 4a Ed. – Elsevier, 2021.

JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J.P.; KOGIKA, M.M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. 1a Ed. – Roca, 2015.

MASSONE, F. Anestesiologia veterinária. Farmacologia e Técnicas. 6a Ed. – Guanabara Koogan, 2011.

NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 5a Ed. – Guanabara Koogan, 2015.

PIERMATTEI, D.L.; FLO, G.L.; DECAMP, C.E. Ortopedia e tratamento de fraturas de pequenos animais. 4a Ed. – Manole, 2009.

SLATTER, D. H. Manual de cirurgia de pequenos animais. 3a Ed. – Manole, 2007.

THURMON, J.C.; TRANQUILLI, W.J. Lumb & Jones, Anestesiologia e analgesia veterinária. 5a Ed. – Roca, 2017.

Declaração de conclusão de curso:

Os requisitos para conclusão do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária e a consequente obtenção do certificado pelo Profissional da Saúde Residente englobam:

I. o cumprimento da frequência pelos profissionais da saúde residentes, estabelecida no artigo 4º, incisos I e II, da Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010, que está condicionado:

a. ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática e teórico-prática do programa;

b. ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica;

II. a aprovação nas disciplinas ministradas durante o programa, obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelo somatório dos resultados das avaliações realizadas durante o programa, com nota média mínima de 7 (sete).

III. a aprovação do Trabalho de Conclusão de Residência.

- O residente que não obtiver a nota mínima prevista no inciso II deste artigo deverá, após cumpridos os demais requisitos curriculares, cursar novamente a disciplina e ser nela aprovado, para conclusão do Programa de Residência.
- Ao final do programa, o profissional de saúde residente deverá apresentar, individualmente, trabalho de conclusão de residência, consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial, coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU, e obter nota média mínima de 7 (sete).
- Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do profissional de saúde residente.
- Aos residentes é assegurada a impugnação dos resultados das avaliações, caso em que o profissional de saúde residente deverá apresentar justificativa por escrito, que será avaliada pelo coordenador do programa.
- Os critérios de avaliação dos alunos serão estabelecidos antes do início do programa e adequadamente formalizados e publicados.

O não cumprimento dos incisos I, II e III supracitados implicará a não obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência.



SAÚDE

